

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (CONFORME NBR 9050:2020)

UNIDADE / ÓRGÃO	AGU, Advocacia Geral da União		TOTAL DE PAVTOS			
CIDADE	Goiânia	ESTADO	GO			
RUA / AV	R. 10	Nº	718	ÁREA TOTAL 7736 m²		
BAIRRO	St. Oeste	ANO DE CONSTRUÇÃO	2014			
ATENDE PÚBLICO	SIM	x	DATA HABITE-SE	07 de março de 2014.		
	NÃO		DATA DO LAUDO	Dia 29 de junho de 2026.		
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO		PRÉDIO TOMBADO OU HISTÓRICO	SIM		
	LOCADO	X		NÃO	x	
	CEDIDO					
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO (NOME, FORMAÇÃO (Arq. ou Eng.), CREA / CAU	Abrahaão Henrique Ribeiro, Arquiteto(a) e Urbanista, A1234986			Nº DA ART OU RRT / DATA DE EMISSÃO	RRT: 17118194; 21/07/2026	

Viabilidade de adaptação/implantação de acessibilidade

Há viabilidade técnica para adaptação e implantação de acessibilidade no prédio?

O percurso que une a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos é acessível?

SIM	NÃO	Não se aplica
x		
x		

		ATENDE NBR9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES		
Item da NBR9050		1. CALÇADA ou PASSEIO PÚBLICO				
6.12.3	a)	Possui faixa livre para pedestre com largura mínima de 1,20 m, livre de conflitos de circulação (pedestres x serviço x automóveis)?	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.12.2	b)	A inclinação longitudinal acompanha a inclinação das vias lindeiras?	X	X		
6.12.1	c)	Os desníveis entre o lote e o nível da calçada são vencidos sempre no interior do lote ou na faixa de acesso quando existente?	X			
4.3.3	d)	Obstáculos aéreos, como marquises, placas, toldos e vegetação estão localizados a uma altura superior a 2,10 m?			X	
6.1.1.2	e)	É livre de obstáculos (elementos de mobiliário urbano, como bancos, orelhões, postes, balizadores, canteiros etc.) no piso que comprometam a rota acessível?	X			
6.12.1	f)	A inclinação transversal da faixa livre (passeio) é de no máximo 3%?	X			

	NECESSITA PROJETO ?	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
		X		Adaptação da faixa livre para pedestres.

Item da NBR9050		1.1 QUANTO AO PISO UTILIZADO:	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.3.2	a)	É antiderrapante?	X			
6.3.2	b)	É contínuo, regular, estável, sem ressalto ou depressões?	x			

5.4.6 e NBR 16537 (Seção 6)	c)	Possui piso tátil de alerta onde necessário, próximo a desníveis, portas de acesso à edificação, elementos de mobiliário suspensos, escadas ou rampas, por exemplo?		x		ausência de sinalização tátil de alerta nos pontos de travessia (guia-rebaixada)
5.4.6 e NBR 16537 (Seção 7)	d)	Possui piso tátil direcional onde necessário (loais amplos e sem referência/balizamento), configurando uma rota acessível e conduzindo à entrada do edifício?		x		apresenta inadequações quanto à sua localização e execução

			SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
	NECESSITA PROJETO ?		X		Adequação do piso tátil	

Item da NBR9050		1.2 QUANTO ÀS GUIAS (MEIO-FIO) REBAIXADAS PARA PEDESTRES:	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.12.7.1	a)	Na existência de recuo para parada de veículos, o mesmo foi feito de maneira a não prejudicar ou interferir na faixa de circulação do pedestre (faixa livre mínima de 1,20 m)?		X		
6.12.7.1	b)	Existe guia (meio-fio) rebaixada ou faixa de pedestres elevada?	x			
6.12.7.3	c)	O rebaixo de meio-fio está localizado em frente à faixa de pedestres ou nas esquinas onde houver travessia de pedestres?	x			em frente
6.14.1.2	d)	Existe rebaixo de meio-fio associado à vaga para embarque e desembarque de pessoa com deficiência garantindo continuidade à rota acessível?		x		
6.12.7.3	e)	A rampa e as abas laterais têm inclinação máxima de 8,33%?	x			
6.12.7.3	f)	A rampa possui largura mínima de 1,50 m?	x			
6.12.7.3 e NBR16537 (Seção 6)	g)	A rampa é sinalizada com piso tátil de alerta?	x			
6.3.2	h)	O piso da rampa é em material antiderrapante?		x		

			SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
	NECESSITA PROJETO ?		x		Adaptações do recuo da parada, rebaixo de meio-fio e material do piso	

Item da NBR9050		1.3 QUANTO ÀS GUIAS REBAIXADAS PARA VEÍCULOS E ACESSOS A GARAGENS:	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.12.4	a)	Em caso de guia rebaixada para veículo, esta respeita a faixa livre exclusiva de pedestres, deixando essa calçada com inclinação transversal máxima de 3% e sem cortes?	x			
6.15	b)	O portão de acesso à garagem, enquanto abre ou fecha, tem seu movimento limitado à faixa de acesso ou ao lote, sem invadir a faixa livre de circulação de pedestres?			x	
6.15 e 5.6.4.2	c)	Portão de acesso à garagem possui sistema de sinalização visual e sonora?			x	

			SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
	NECESSITA PROJETO ?			x		

Item da NBR9050		1.4 QUANTO ÀS JUNTAS, GRELHAS E TAMPAS DE INSPEÇÃO EM ROTAS ACESSÍVEIS:	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.3.5, 6.3.6 e 6.3.4.1	a)	Grades, ralos, juntas de dilatação e tampas de inspeção estão niveladas com o piso (admite-se ressalto máximo de 5 mm)?			x	
6.3.5, 6.3.6	b)	Os vãos das grelhas têm distanciamento máximo de 15 mm e o sentido das aberturas é transversal ao deslocamento ou têm formato quadricular/circular quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação?			x	

			SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
	NECESSITA PROJETO ?			x		

Item da NBR9050		1a. EDIFICAÇÃO EM OBRAS	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
-----------------	--	-------------------------	-----	-----	---------------	-------------

6.12.5	a)	Em caso de obra, reforma em andamento no prédio, o tapume preserva a circulação na faixa livre de pedestre (1,20 m)?			x	
6.12.5	b)	No caso do tapume ocupar a calçada, há uma circulação provisória com no mínimo 1,20 m de largura sobre o leito carroçável?			x	
6.12.5	c)	Essa circulação possui rampa para saída e retorno à calçada?			x	

		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
	NECESSITA PROJETO ?		x	

		ATENDE NBR9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES		
Item da NBR9050		2. ESTACIONAMENTO	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.3.2 e 6.14.1.2	a)	O piso do estacionamento é antiderrapante, regular e estável?	x			
6.14.3, Lei nº 13.146/2015, Resolução nº 304/08 do Contran	b)	Possui 2% das vagas destinadas a veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, com no mínimo uma vaga?		x		
6.14.1.2	c)	Estas vagas estão localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos?			x	
6.14.1.2	d)	Possui espaço adicional de circulação, vinculado à vaga, com no mínimo 1,20 m, sinalizado no piso conforme norma, quando afastadas da faixa de travessia de pedestres? (Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso de estacionamento paralelo, perpendicular ou oblíquo ao meio fio)			x	
6.12.7.3 e 6.14.1.2	e)	Existe rebaixamento de guia junto à vaga acessível ligando-a à rota acessível?			x	
5.5.2.3, 6.14.1.2 e Resolução nº 304/08 do Contran	f)	Em vaga para pessoa com deficiência existe placa de sinalização vertical com o Símbolo Internacional de Acesso e com identificação escrita conforme Resolução CONTRAN?			x	
5.5.2.3, 6.14.1.2 e Resolução nº 236/07 do Contran	g)	As vagas reservadas possuem sinalização horizontal (no piso) com o Símbolo Internacional do Acesso?			x	
6.14.1.2	h)	O percurso entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores é de no máximo 50 m?			x	
6.14.3, Lei nº 10.741/03 e Resolução nº 303/08 do Contran	i)	Possui 5% das vagas destinadas a pessoas idosas, com no mínimo uma vaga?	X			apenas 1 vaga.
6.14.1.1	j)	As vagas para as pessoas idosas estão localizadas próximas aos acessos da edificação?		X		
6.14.1.1 e Resolução nº 303/08 do Contran	k)	Em vaga para pessoa idosa, existe placa de sinalização vertical conforme Resolução CONTRAN?		X		
6.14.1.1 e Resolução nº 303/08 do Contran	l)	As vagas reservadas possuem sinalização horizontal com o nome IDOSO?		X		

		SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
	NECESSITA PROJETO ?	x		Adaptações necessárias para inclusão de vaga para pessoa com deficiência e ações para adequação definitiva de vaga para pessoas idosas.

ATENDE NBR9050-2020	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
---------------------	---------------	-------------

Item da NBR9050		3. ACESSO À EDIFICAÇÃO (Portas / vãos principais ou secundários que permitem a entrada ao prédio pela calçada frontal, pátios ou acessos laterais)	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.2.2	a)	Todas as entradas da edificação são acessíveis?		x		
6.2.2	b)	Caso contrário, foram esgotadas todas as possibilidades de adequação das entradas?		x		
5.3.2	c)	No acesso principal a edificação, se totalmente adaptado às exigências da lei, existe o Símbolo Internacional do Acesso - SIA?		x		
6.2	d)	A entrada principal do prédio é visualmente acessível, ou seja, pode ser facilmente percebida?	x			
6.2.8, Seção 5 e sub-itens	e)	Possui sinalização informativa e direcional da localização das entradas e saídas acessíveis?		x		
5.2.8.1.7, 5.4.2 e Anexo B	f)	Possui mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?		x		

		NECESSITA PROJETO ?	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
			x		Necessário para as adequações necessárias nos acessos.

Item da NBR9050		3.1 QUANTOS AOS PISOS NOS ACESSOS:	SIM	NÃO	Não se aplica	Observações
6.3.2	a)	É antiderrapante?		x		
6.3.2	b)	É regular, estável e não trepidante?	x			
6.3.8, 5.4.6, NBR16537 (Seção 6)	c)	Possui piso tátil de alerta onde necessário (exemplos: próximo a desníveis, portas de acesso à edificação, elementos de mobiliário suspensos, escadas ou rampas)?	x			com piso faltando.
6.3.8, 5.4.6 e NBR16537 (Seção 7)	d)	Possui piso tátil direcional onde necessário (locais amplos e sem referência/ balizamento)?	x			com piso faltando.
9.2 e NBR16537 (Seção 7)	e)	Possui piso tátil direcional dos acessos da edificação até o balcão de informação?		x		

		NECESSITA PROJETO ?	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA
			x		Adaptação do piso tátil.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)

**UNIDADE /
ÓRGÃO**

AGU, Advocacia Geral da União

3. ACESSO À EDIFICAÇÃO

Item da NBR9050	3.2 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS:	ATENDE NBR9050- 2020		NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
6.1, 6.1.1.2 e 6.3.4.1	a) Existe rampa em qualquer caso em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X	
6.6.2.5	b) A rampa atende à largura mínima de 1,50 m, sendo admissível 1,20 m?			X	
6.6.2.1	c) A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?			X	
6.6.3, 6.6.4 e 6.9	d) Possui guia de balizamento, corrimão e guarda-corpos quando não houver paredes laterais e patamares nas dimensões requeridas?			X	
6.3.4.1	e) A diferença entre o exterior e a soleira da porta de entrada tem no máximo 0,5 cm ou, quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm, é chanfrada na proporção 1:2 (50%)?	X			
6.1.1.2	f) Se a entrada é alcançada por escada, existe a opção de rampa ou equipamento eletromecânico?			X	
6.3.7	g) Na existência de capacho na entrada, está embutido no piso ou possui desnível máximo de 0,5 cm?		X		
6.11.2.4	h) As portas de acesso atendem à largura livre mínima de 0,80 m e altura de 2,10 m?	X			
6.11.2.13	i) Portas e paredes envidraçadas têm faixa de sinalização visual com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,90 m e 1,00 m ou elementos gráficos equivalentes?		X		
6.11.2.13	j) Nas portas das paredes envidraçadas que façam parte de rotas acessíveis, existe faixa de sinalização visual emoldurando-as, com dimensão mínima de 50 mm de largura?		X		
6.11.2.11	k) Na existência de portas de correr, os trilhos ficam na parte superior?			X	
6.11.2.11	l) Em caso de estarem na parte inferior, os trilhos estão nivelados com a superfície do piso?			X	
6.11.2.11	m) As frestas dos trilhos, na parte inferior das portas de correr, são inferiores a 1,5 cm?			X	
6.2.5	n) Na existência de catracas ou cancelas, alguma delas possui acessibilidade?	X			
6.2.7	o) Em caso de portas giratórias, há uma entrada alternativa acessível?			X	
Anexo B	p) Os tons e/ou cores da parede e piso são diferentes?	X			

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)

UNIDADE /
ÓRGÃO

AGU, Advocacia Geral da União

SIM	NÃO
x	

JUSTIFICATIVA

Adequação da sinalização visual.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)

**UNIDADE /
ÓRGÃO**

AGU, Advocacia Geral da União

Item da NBR9050		3.3 QUANTO ÀS RAMPAS NO ACESSO:		ATENDE NBR9050- 2020		NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
				SIM	NÃO		
6.1.1.2	a)	Existe rampa no acesso?			X		
6.6.2.5	b)	A rampa atende à largura mínima de 1,20 m ?				X	
6.3.2	c)	O piso da rampa e dos patamares é revestido com material antiderrapante?				X	
6.6.2 (tabelas 4 e 5)	d)	A inclinação da rampa está em conformidade com a tabela de dimensionamento de rampas?				X	
6.6.2.4	e)	A inclinação transversal máxima é de 2% em rampa interna ou 3% em rampa externa?				X	
6.6.4	f)	Existe previsão de patamar com dimensão longitudinal mínima 1,20 m no início e no término da rampa, além da área de circulação adjacente?				X	
6.6.4	g)	Há, entre os segmentos de rampa, um patamar de no mínimo 1,20 m de comprimento na direção do movimento?				X	
5.4.6 e NBR 16537 (Seção 6)	h)	Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da rampa?				X	
6.9.1	i)	Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?				X	
4.6.5	j)	O corrimão possui seção circular entre 30 mm e 45 mm?				X	
6.9.3.2	k)	O corrimão prolonga-se 0,30 m antes do início e após o término da rampa?				X	
6.9.3.4	l)	O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?				X	
4.6.5	m)	Respeita o afastamento mínimo de 40 mm entre a parede e o corrimão?				X	
6.9.3.2	n)	O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com alturas de 0,70 m e 0,92 m na face superior?				X	
6.9.3.5	o)	Caso a rampa possua largura igual ou superior a 2,40 m, existe corrimão intermediário?				X	

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)

UNIDADE / ÓRGÃO		AGU, Advocacia Geral da União							
6.6.2.8, 6.9.1 e NBR9077 (item 4.8) e NBR14718	p)	Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pelas normas?					X		
6.6.2.8 e 6.6.3	q)	Na ausência de paredes laterais, existe guia de balizamento com altura mínima de 5 cm?					X		
5.4.3	r)	Há sinalização em Braille, informando sobre os pavimentos, no início e no final das rampas fixas, instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão?					X		
				SIM NÃO		JUSTIFICATIVA			
NECESSITA PROJETO ?									

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)

**UNIDADE /
ÓRGÃO**

AGU, Advocacia Geral da União

Item da NBR9050		3.4 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	ATENDE NBR9050- 2020		NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
			SIM	NÃO		
6.1	a)	Existe escada no acesso?		X		
6.3.2	b)	O piso dos degraus é antiderrapante e estável?			X	
6.7.1	c)	A escada integrante da rota acessível não possui espelho vazado?			X	
6.7.2	d)	Possui largura mínima de 1,20 m?			X	
6.8.7	e)	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?			X	
6.8.8	f)	Entre os lances existem patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	
5.4.6, NBR 16537 (Seção 6)	g)	Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da escada?			X	
6.9.3.2	h)	O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da escada, com alturas de 0,70 m e 0,92 m na face superior?			X	
6.9.1	i)	Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?			X	
4.6.5	j)	O corrimão possui seção circular entre 30 mm e 45 mm?			X	
4.6.5	k)	Respeita o afastamento mínimo de 40 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.9.3.2	l)	O corrimão prolonga-se 0,30 m antes do início e após o término da escada?			X	
6.9.3.4	m)	O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?			X	
6.9.3.5	n)	Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,40 m, existe corrimão intermediário?			X	

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)**

UNIDADE / ÓRGÃO		AGU, Advocacia Geral da União				
6.9.3.6	o)	Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.6.2.8, 6.9.1, NBR 9077 (item 4.8), NBR14718	p)	Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pelas normas?			X	
5.4.4.2	q)	Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente fotoluminescente ou retroiluminada?			X	
6.8.2	r)	As dimensões dos pisos e espelhos dos degraus são constantes em toda a escada ou degraus isolados, atendendo ao seguinte: a) $0,63\text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65\text{ m}$, b) pisos (p): $0,28\text{ m} \leq p \leq 0,32\text{ m}$ e c) espelhos (e): $0,16\text{ m} \leq e \leq 0,18\text{ m}$			X	
6.8.4	s)	Em construções novas, o primeiro e o último degraus de um lance de escada distam no mínimo 0,30 m da área de circulação adjacente?			X	
			SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA	
NECESSITA PROJETO ?				x		

Galera_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_802

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

[Gedownload door: Anwarudinudin_8026_1942026_08_27_800](#)

Galatia_Laudo_da_Acessibilidade_2026_rev2026_08_27_000

Estadística de la Actividad 2020, vol.2020, 08, 27, 800

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

[Gedownload door Anwarudinudin_8026 op 2026-09-27 00:](#)

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência																		
Cadastro Único para o acompanhamento e a monitoração da implementação da Lei Brasileira de Inclusão (LBI/2015)																		
Unidade / Cidade			Município: Abreu e Lima (PE)															
Nome do beneficiário	ID		Módulo		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
	Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência		Assistência	
Assistência			Assistência			Assistência			Assistência			Assistência			Assistência			

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania																	
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência																	
Cadastro Único para a Administração para Realização de Compromissos de Acessibilidade																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Código / Descrição																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	
Unidade / Centro de Atendimento																	

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência															
Cadastro Único para a Acessibilidade para avaliação de conformidade às Normas de Acessibilidade (Resolução NBR 9061-2021)															
Município / Estado															
Nome do Município															
UF															
Cidade															
Endereço															
CEP															
Telefone															
E-mail															
Site															
Outros dados de contato															
Observações															
Assinatura do Responsável															
Data															

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

Galena_Laurel_de_Novembro_2020_rev2020_08_27_R02

RESUMO

PROJETOS NECESSÁRIOS	ESPECIALIDADES		JUSTIFICATIVA
	LEVANTAMENTO CADASTRAL		
	ARQUITETÔNICO		PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE
	SINALIZAÇÃO INTERNA / EXTERNA		PROJETO DE SINALIZACAO TATIL, VISUAL E SONORA - ACESSIBILIDADE
	HIDROSSANITÁRIO		
	ELÉTRICO / LÓGICO		
	CFTV / ALARME		
	FUNDAÇÕES / ESTRUTURA		
	REFORÇO ESTRUTURAL		

OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

Com base na vistoria técnica realizada em 29 de junho de 2026, conclui-se que a edificação da Advocacia-Geral da União – AGU apresenta inconformidades em diversos elementos que compõem a cadeia de acessibilidade, evidenciando que, embora o edifício possua condições de utilização para grande parte dos usuários, ainda não atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e pela ABNT NBR 16537:2024 para garantir o acesso, a circulação, a orientação, a comunicação e a utilização dos ambientes com autonomia, segurança e igualdade de condições por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nº da Foto	Pavimento	Discriminação
1	-	Localização
2	Térreo	Entrada
3	Térreo	Entrada
4	Térreo	Entrada
5	Térreo	Entrada
6	Térreo	Estacionamento
7	Térreo	Estacionamento
8	Térreo	Estacionamento
9	Térreo	Estacionamento
10	Subsolo 2	Estacionamento
11	Subsolo 2	Estacionamento
12	Térreo	Entrada
13	Térreo	Entrada
14	Térreo	Entrada
15	Térreo	Entrada
16	Térreo	Recepção
17	Térreo	Recepção
18	Térreo	Recepção
19	Térreo	Recepção
20	Térreo	Recepção
21	Térreo	Hall de elevadores
22	Térreo	Hall de elevadores
23	-	Sanitários
24	-	Sanitários
25	-	Sanitários
26	-	Sanitários
27	-	Sanitários
28	-	Sanitários
29	-	Sanitários
30	1º Pavimento	Hall de elevadores
31	1º Pavimento	Hall de elevadores

32	2º Pavimento	Hall de elevadores
33	2º Pavimento	Hall de elevadores
34	2º Pavimento	Hall de elevadores
35	3º Pavimento	Hall de elevadores
36	3º Pavimento	Hall de elevadores
37	3º Pavimento	Hall de elevadores
38	4º Pavimento	Hall de elevadores
39	4º Pavimento	Hall de elevadores
40	4º Pavimento	Hall de elevadores
41	5º Pavimento	Hall de elevadores
42	5º Pavimento	Hall de elevadores
43	5º Pavimento	Hall de elevadores
44	6º Pavimento	Hall de elevadores
45	6º Pavimento	Hall de elevadores
46	6º Pavimento	Hall de elevadores
47	7º Pavimento	Hall de elevadores
48	7º Pavimento	Hall de elevadores
49	7º Pavimento	Hall de elevadores
50	8º Pavimento	Hall de elevadores
51	8º Pavimento	Hall de elevadores
52	8º Pavimento	Hall de elevadores
53	Térreo	Circulação interna
54	Térreo	Circulação interna
55	Térreo	Circulação interna
56	Térreo	Circulação interna
57	Térreo	Circulação interna
58	1º Pavimento	Circulação interna
59	1º Pavimento	Circulação interna
60	2º Pavimento	Circulação interna
61	2º Pavimento	Circulação interna
62	2º Pavimento	Circulação interna
63	3º Pavimento	Circulação interna
64	3º Pavimento	Circulação interna

65	3º Pavimento	Circulação interna
66	4º Pavimento	Circulação interna
67	4º Pavimento	Circulação interna
68	4º Pavimento	Circulação interna
69	5º Pavimento	Circulação interna
70	5º Pavimento	Circulação interna
71	5º Pavimento	Circulação interna
72	6º Pavimento	Circulação interna
73	6º Pavimento	Circulação interna
74	6º Pavimento	Circulação interna
75	7º Pavimento	Circulação interna
76	7º Pavimento	Circulação interna
77	7º Pavimento	Circulação interna
78	8º Pavimento	Circulação interna
79	8º Pavimento	Circulação interna
80	8º Pavimento	Circulação interna
81	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
82	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
83	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
84	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
85	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
86	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
87	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
88	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
89	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
90	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
91	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
92	Térreo	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
93	1º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
94	1º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
95	1º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
96	1º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
97	1º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários

131	5º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
132	5º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
133	5º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
134	6º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
135	6º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
136	6º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
137	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
138	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
139	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
140	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
141	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
142	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
143	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
144	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
145	7º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
146	8º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
147	8º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
148	8º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
149	8º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
150	8º Pavimento	Locais de atendimento, salas administrativas e salas de funcionários
151	Térreo	Auditório, salas de reunião e similares
152	Térreo	Auditório, salas de reunião e similares
153	Térreo	Auditório, salas de reunião e similares
154	Térreo	Auditório, salas de reunião e similares
155	Térreo	Auditório, salas de reunião e similares
156	-	Circulação vertical
157	-	Circulação vertical
158	-	Circulação vertical
159	-	Circulação vertical
160	-	Circulação vertical
161	-	Circulação vertical
162	Térreo	Sanitários coletivos
163	Térreo	Sanitários coletivos

164	Térreo	Sanitários coletivos
165	Térreo	Sanitários coletivos
166	Térreo	Sanitários coletivos
167	Térreo	Sanitários coletivos
168	1º Pavimento	Sanitários coletivos
169	1º Pavimento	Sanitários coletivos
170	1º Pavimento	Sanitários coletivos
171	1º Pavimento	Sanitários coletivos
172	1º Pavimento	Sanitários coletivos
173	1º Pavimento	Sanitários coletivos
174	1º Pavimento	Sanitários coletivos
175	1º Pavimento	Sanitários coletivos
176	1º Pavimento	Sanitários coletivos
177	1º Pavimento	Sanitários coletivos
178	2º Pavimento	Sanitários coletivos
179	2º Pavimento	Sanitários coletivos
180	2º Pavimento	Sanitários coletivos
181	2º Pavimento	Sanitários coletivos
182	2º Pavimento	Sanitários coletivos
183	2º Pavimento	Sanitários coletivos
184	2º Pavimento	Sanitários coletivos
185	2º Pavimento	Sanitários coletivos
186	2º Pavimento	Sanitários coletivos
187	2º Pavimento	Sanitários coletivos
188	2º Pavimento	Sanitários coletivos
189	2º Pavimento	Sanitários coletivos
190	2º Pavimento	Sanitários coletivos
191	2º Pavimento	Sanitários coletivos
192	3º Pavimento	Sanitários coletivos
193	3º Pavimento	Sanitários coletivos
194	3º Pavimento	Sanitários coletivos
195	3º Pavimento	Sanitários coletivos
196	3º Pavimento	Sanitários coletivos

197	3º Pavimento	Sanitários coletivos
198	3º Pavimento	Sanitários coletivos
199	3º Pavimento	Sanitários coletivos
200	3º Pavimento	Sanitários coletivos
201	3º Pavimento	Sanitários coletivos
202	3º Pavimento	Sanitários coletivos
203	3º Pavimento	Sanitários coletivos
204	3º Pavimento	Sanitários coletivos
205	4º Pavimento	Sanitários coletivos
206	4º Pavimento	Sanitários coletivos
207	4º Pavimento	Sanitários coletivos
208	4º Pavimento	Sanitários coletivos
209	4º Pavimento	Sanitários coletivos
210	4º Pavimento	Sanitários coletivos
211	4º Pavimento	Sanitários coletivos
212	4º Pavimento	Sanitários coletivos
213	4º Pavimento	Sanitários coletivos
214	4º Pavimento	Sanitários coletivos
215	4º Pavimento	Sanitários coletivos
216	4º Pavimento	Sanitários coletivos
217	4º Pavimento	Sanitários coletivos
218	5º Pavimento	Sanitários coletivos
219	5º Pavimento	Sanitários coletivos
220	5º Pavimento	Sanitários coletivos
221	5º Pavimento	Sanitários coletivos
222	5º Pavimento	Sanitários coletivos
223	5º Pavimento	Sanitários coletivos
224	5º Pavimento	Sanitários coletivos
225	5º Pavimento	Sanitários coletivos
226	5º Pavimento	Sanitários coletivos
227	5º Pavimento	Sanitários coletivos
228	5º Pavimento	Sanitários coletivos
229	5º Pavimento	Sanitários coletivos

230	5º Pavimento	Sanitários coletivos
231	6º Pavimento	Sanitários coletivos
232	6º Pavimento	Sanitários coletivos
233	6º Pavimento	Sanitários coletivos
234	6º Pavimento	Sanitários coletivos
235	6º Pavimento	Sanitários coletivos
236	6º Pavimento	Sanitários coletivos
237	6º Pavimento	Sanitários coletivos
238	6º Pavimento	Sanitários coletivos
239	6º Pavimento	Sanitários coletivos
240	6º Pavimento	Sanitários coletivos
241	6º Pavimento	Sanitários coletivos
242	6º Pavimento	Sanitários coletivos
243	6º Pavimento	Sanitários coletivos
244	7º Pavimento	Sanitários coletivos
245	7º Pavimento	Sanitários coletivos
246	7º Pavimento	Sanitários coletivos
247	7º Pavimento	Sanitários coletivos
248	7º Pavimento	Sanitários coletivos
249	7º Pavimento	Sanitários coletivos
250	7º Pavimento	Sanitários coletivos
251	7º Pavimento	Sanitários coletivos
252	7º Pavimento	Sanitários coletivos
253	7º Pavimento	Sanitários coletivos
254	7º Pavimento	Sanitários coletivos
255	7º Pavimento	Sanitários coletivos
256	8º Pavimento	Sanitários coletivos
257	8º Pavimento	Sanitários coletivos
258	8º Pavimento	Sanitários coletivos
259	8º Pavimento	Sanitários coletivos
260	8º Pavimento	Sanitários coletivos
261	8º Pavimento	Sanitários coletivos
262	8º Pavimento	Sanitários coletivos

263	8º Pavimento	Sanitários coletivos
264	8º Pavimento	Sanitários coletivos
265	8º Pavimento	Sanitários coletivos
266	8º Pavimento	Sanitários coletivos
267	8º Pavimento	Sanitários coletivos
268	Térreo	Restaurantes e similares
269	Térreo	Restaurantes e similares
270	1º Pavimento	Restaurantes e similares
271	1º Pavimento	Restaurantes e similares
272	1º Pavimento	Restaurantes e similares
273	2º Pavimento	Restaurantes e similares
274	2º Pavimento	Restaurantes e similares
275	2º Pavimento	Restaurantes e similares
276	2º Pavimento	Restaurantes e similares
277	3º Pavimento	Restaurantes e similares
278	3º Pavimento	Restaurantes e similares
279	3º Pavimento	Restaurantes e similares
280	3º Pavimento	Restaurantes e similares
281	4º Pavimento	Restaurantes e similares
282	4º Pavimento	Restaurantes e similares
283	4º Pavimento	Restaurantes e similares
284	5º Pavimento	Restaurantes e similares
285	5º Pavimento	Restaurantes e similares
286	5º Pavimento	Restaurantes e similares
287	5º Pavimento	Restaurantes e similares
288	6º Pavimento	Restaurantes e similares
289	6º Pavimento	Restaurantes e similares
290	6º Pavimento	Restaurantes e similares
291	7º Pavimento	Restaurantes e similares
292	7º Pavimento	Restaurantes e similares
293	7º Pavimento	Restaurantes e similares
294	7º Pavimento	Restaurantes e similares
295	8º Pavimento	Restaurantes e similares

296	8º Pavimento	Restaurantes e similares
297	8º Pavimento	Restaurantes e similares
298	8º Pavimento	Restaurantes e similares
299	-	Portas e aberturas
300	-	Portas e aberturas
301	-	Portas e aberturas
302	-	Portas e aberturas
303	-	Portas e aberturas
304	-	Portas e aberturas
305	-	Rota de fuga
306	-	Rota de fuga
307	-	Rota de fuga
308	-	Rota de fuga
309	-	Rota de fuga
310	-	Rota de fuga
311	-	Rota de fuga
312	-	Rota de fuga
313	-	Rota de fuga
314	-	Rota de fuga
315	-	Rota de fuga
316	-	Rota de fuga
317		
318		
319		
320		
321		
322		
323		
324		
325		
326		
327		
328		

329		
330		
331		
332		
333		
334		
335		
336		
337		

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Indicador de Acessibilidade		Presença do recurso na edificação (sim / não)
1	Vagas para pessoa com deficiência sinalizadas e próximas do acesso à edificação (2% do total de vagas)	Não
2	Vagas para pessoa idosa sinalizadas e próximas do acesso à edificação (5% do total de vagas)	Sim (porém não segue a norma)
3	Rebaixamento de calçadas	Não
4	Calçadas sem barreiras nas proximidades da edificação	Não
5	Entrada livre de barreiras (catracas, porta giratória, trilhos não embutidos, degraus, entre outros)	Não
6	Balcão de informação acessível (com pelo menos um trecho rebaixado)	Não
7	Acesso a todos os pavimentos por pessoa em cadeira de rodas	Sim
8	Corredores com largura adequada e sem obstáculos	Sim (alguns)
9	Sanitário acessível com entrada independente em todos os pavimentos	Não
10	Piso tátil (interno e externo)	Não (externo sim, interno apenas na entrada)
11	Sinalização visual e tátil junto a informações relevantes (sanitários, elevadores, saídas de emergência etc.)	Não
12	Rotas de fuga acessíveis	Não
13	Sistema de senhas com informação acessível (visual e sonora)	Não



LAUDO DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE



Ao

AGU, Advocacia Geral da União

Prezados Senhores:

Apresentamos o Laudo Diagnóstico de Acessibilidade, desenvolvido de acordo com os rigorosos critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, na ABNT NBR 9050, versão corrigida de 2020 que trata da "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos" e na NBR 16537:2024 que trata da "Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação". Este laudo tem como objetivo avaliar e propor medidas de adequação para garantir a acessibilidade nos complexos existentes do AGU, Advocacia Geral da União

Conscientes de que estamos tratando de espaços já existentes, os quais, em sua concepção inicial, não contemplaram integralmente as medidas de acessibilidade necessárias para atender à diversidade humana.

É importante ressaltar que este documento é um Laudo e Diagnóstico, no qual apontamos as inadequações encontradas em relação à acessibilidade. Não se trata de um projeto arquitetônico detalhado, e eventuais modificações necessárias para a adequação efetiva podem requerer a elaboração de um projeto específico.

As sugestões apresentadas neste laudo devem ser cuidadosamente analisadas pelo departamento responsável no complexo, levando em consideração tanto os aspectos físicos quanto funcionais. A metodologia adotada consiste em apresentar as sugestões em formato de diagnóstico por escrito e acompanhadas de fotos que ilustram as questões arquitetônicas, paisagísticas e de layout. Os itens relevantes da NBR 9050 são destacados ao final, facilitando a compreensão e verificação dos aspectos abordados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sumário

OBJETIVO.....	4
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....	4
LOCALIZAÇÃO.....	4
NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	5
LAUDO DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:.....	5
CIRCULAÇÃO EXTERNA – ACESSO DA VIA PÚBLICA ATÉ A EDIFICAÇÃO	5
ESTACIONAMENTO USO PÚBLICO E PRIVADO	6
ACESSOS E CIRCULAÇÕES	8
CIRCULAÇÃO INTERNA (EDIFICAÇÃO)	17
LOCAIS DE ATENDIMENTO, SALAS ADMINISTRATIVAS E SALAS DE FUNCIONÁRIOS	22
AUDITÓRIOS, SALAS DE REUNÃO E SIMILARES	34
CIRCULAÇÃO VERTICAL – ELEVADORES/ PLATAFORMAS	36
SANITÁRIOS COLETIVOS.....	37
SANITÁRIOS ACESSÍVEIS	Erro! Indicador não definido.
VESTIÁRIOS.....	Erro! Indicador não definido.
RESTAURANTES E SIMILARES	50
ESCADAS.....	Erro! Indicador não definido.
RAMPAS	Erro! Indicador não definido.
PORTAS E ABERTURAS.....	54
EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO	Erro! Indicador não definido.
BEBEDOURO	Erro! Indicador não definido.
ROTA DE FUGA	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	60
ANEXO ART	Erro! Indicador não definido.

OBJETIVO

O presente Laudo de Acessibilidade tem como objetivo avaliar as condições de acessibilidade do AGU, Advocacia Geral da União, uma edificação de **uso coletivo** que requer adaptações adequadas para garantir o acesso seguro e autônomo de todos os seus visitantes, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Este laudo visa verificar a conformidade do espaço com as normas vigentes de acessibilidade, especialmente a **ABNT NBR 9050:2020**, realizando uma análise detalhada das áreas de circulação, acessos, mobiliário urbano, e demais instalações. O intuito é identificar possíveis inconformidades e propor soluções corretivas, de modo a assegurar que o local esteja em plena conformidade com os requisitos técnicos, promovendo acessibilidade e segurança para todos os frequentadores.

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

AGU, Advocacia Geral da União

DATA DA VISTORIA

Dia 29 de junho de 2026.

LOCALIZAÇÃO

R. 10, 718 - St. Oeste, Goiânia - GO



Fonte: Google maps

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

ABNT NBR 9050:2020

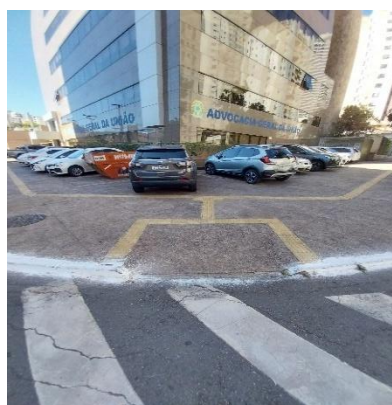
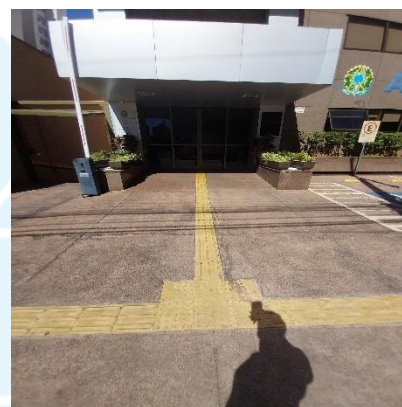
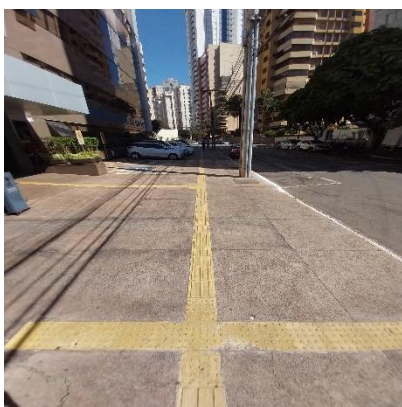
ABNT NBR 16537:2024

Resolução nº 965/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

LAUDO DIAGNÓSTICO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

CIRCULAÇÃO EXTERNA – ACESSO DA VIA PUBLICA ATÉ A EDIFICAÇÃO

Sinalização Tátil da Rota Acessível Externa



Inconformidades:

Foi constatado que a sinalização tátil direcional implantada na rota acessível entre a via pública e a edificação apresenta inadequações quanto à sua localização e execução. Verificou-se que a faixa livre adjacente ao piso tátil é invadida por veículos estacionados, comprometendo a circulação segura e a orientação de pessoas com deficiência visual. Constatou-se ainda a ausência de sinalização tátil de alerta nos pontos de travessia (guia-rebaixada), bem como a execução inadequada das mudanças de direção da sinalização tátil direcional. Essa condição compromete a continuidade da rota acessível, reduz a autonomia dos usuários e aumenta o risco de desorientação e acidentes durante o deslocamento.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 16537:2024**, Seção 7.3.8, a sinalização tátil direcional deve possuir faixa livre adjacente mínima de **0,60 m** em cada lado, desobstruída de quaisquer interferências. Os locais de travessia devem dispor de sinalização tátil de alerta conforme a **Seção 6.6** (Figura 24) da mesma norma. As mudanças de direção da sinalização tátil direcional devem atender aos critérios estabelecidos nas **Seções 7.4.2 a 7.4.5 da ABNT NBR 9050:2020**, garantindo orientação contínua e segura aos usuários.

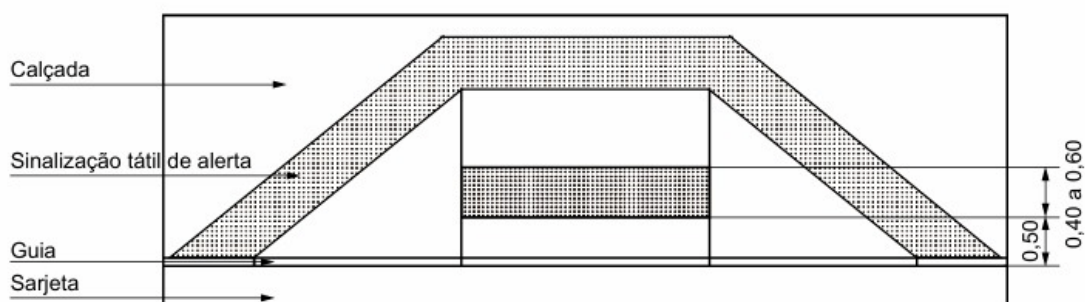
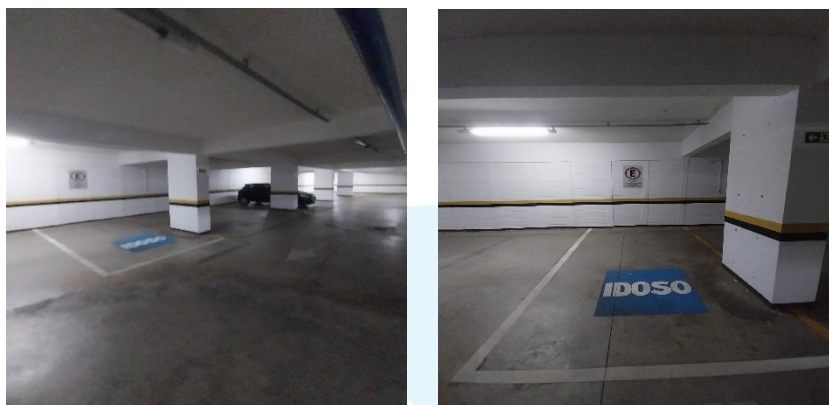


Figura 24 – Rebaixamento de calçada – Alternativa

ESTACIONAMENTO USO PÚBLICO E PRIVADO

ESTACIONAMENTO INTERNO - SUBSOLO 2

Vagas reservadas no estacionamento interno.



Inconformidades:

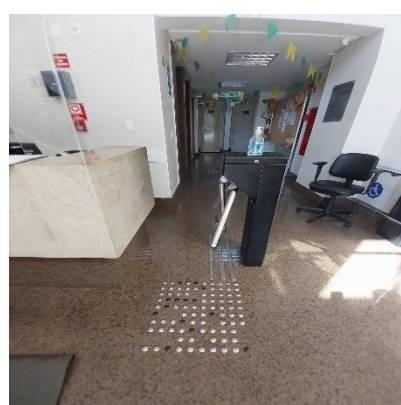
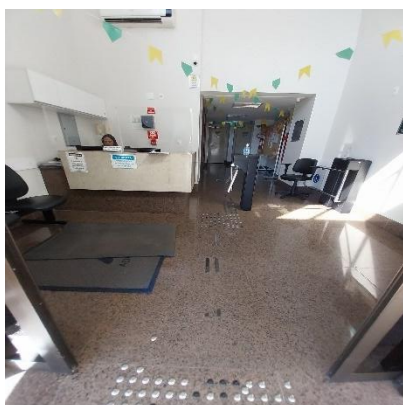
Foi constatado que o estacionamento externo, composto por **23 vagas**, possui apenas **uma vaga destinada a pessoas idosas**, não atendendo à quantidade mínima de vagas reservadas aos grupos prioritários.

Conforme as **Leis Federais nº 13.146/2015, art. 47, e nº 14.423/2022, art. 41**, devem ser garantidas **5% das vagas para pessoas idosas (2 vagas)** e **2% para pessoas com deficiência (1 vaga)**.

ACESSOS E CIRCULAÇÕES

Térreo

Revestimento do piso do hall de entrada e na catraca.



Inconformidades:

Foi constatado que o piso do hall de entrada e na catraca apresenta peças faltantes, resultando em superfície irregular e comprometendo as condições de segurança e acessibilidade dos usuários. O piso da rota acessível deve possuir superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sem deformações, trepidações ou irregularidades que possam dificultar ou impedir a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seção **6.3.2**.

Capacho instalado em desacordo com a rota acessível



Inconformidades:

Foi constatado que o capacho interno encontra-se sobreposto ao piso tátil, sem estar embutido ou nivelado ao piso adjacente, constituindo obstáculo à circulação e comprometendo a continuidade da rota acessível. Capachos e elementos similares, quando existentes, devem permanecer firmemente fixados, nivelados e sem bordas salientes, deformações ou irregularidades que interfiram na circulação dos usuários.

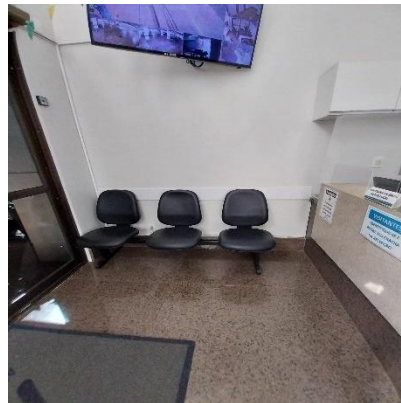
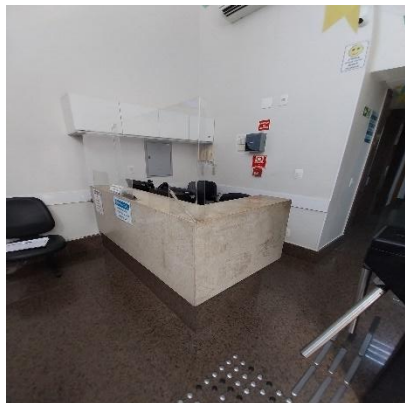
Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **6.1**, **6.3.4.1** e **6.3.7**.

Ausência de sinalização tátil direcional até o balcão de atendimento**Inconformidades:**

Foi constatada a ausência de sinalização tátil direcional interligando a entrada da edificação ao balcão de informações, comprometendo a orientação e o deslocamento autônomo de pessoas com deficiência visual. A rota acessível deve ser dotada de sinalização tátil direcional ou de referência de balizamento que conduza de forma contínua aos serviços de atendimento.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 16537:2024**, Seção **7.3.2**.

Balcão de atendimento e área de espera em desacordo com os requisitos de acessibilidade.



Inconformidades:

Foi constatado que o balcão de atendimento possui altura de **1,06 m** e não dispõe de aproximação frontal para pessoas usuárias de cadeira de rodas. Verificou-se ainda que a área de espera possui **três assentos**, sem previsão de assento destinado à pessoa obesa (P.O.) e sem módulo de referência para pessoa usuária de cadeira de rodas (P.C.R.). Os balcões de atendimento devem possuir dimensões que permitam sua utilização por todos os usuários, incluindo aproximação frontal por cadeira de rodas. As áreas de espera devem prever espaços reservados para pessoas usuárias de cadeira de rodas (P.C.R.), assentos destinados às pessoas com mobilidade reduzida (P.M.R.) e assentos adequados para pessoas obesas (P.O.), distribuídos de forma integrada aos demais lugares, localizados em áreas acessíveis e identificados por meio da Sinalização Internacional de Acesso (SIA).

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **5.3.1, 5.3.2, 5.3.2.1, 5.3.2.2, 9.2.1.2, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 10.19.1 e 10.19.3**.

Sinalização do hall dos elevadores



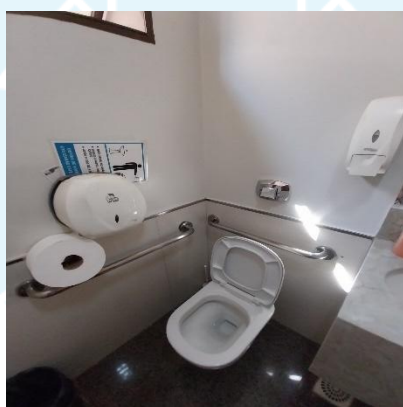
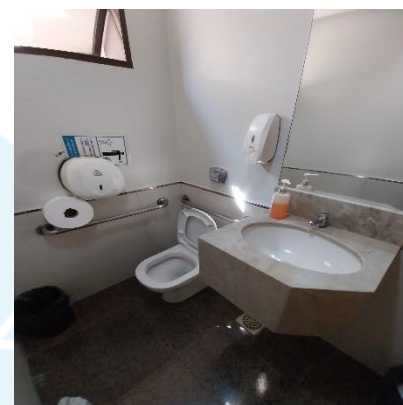
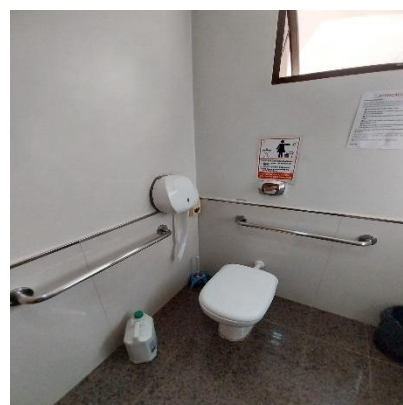
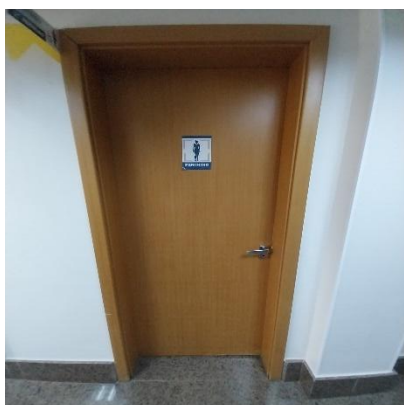
Inconformidades:

Foi constatado que a sinalização tátil do hall dos elevadores encontra-se em desacordo com os requisitos de acessibilidade, verificando-se a ausência de placas em Braille nos batentes das portas em todos os pavimentos, bem como a sinalização tátil de alerta instalada errada em frente às portas dos elevadores. Constatou-se ainda a ausência de sinalização tátil direcional interligando os ambientes acessíveis e conduzindo até o elevador, comprometendo a continuidade da rota acessível e a orientação de pessoas com deficiência visual.

A edificação deve dispor de sinalização tátil e visual para identificação dos pavimentos nas botoeiras e nos batentes das portas, além de sinalização tátil de alerta em frente às portas dos elevadores e sinalização tátil direcional integrada à rota acessível, conduzindo aos ambientes e serviços da edificação.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **5.4.5.2** e **6.10.2.2**; **ABNT NBR 16537:2024**, Seções **6.3**, **6.9.1** e **7.6.2**; e **ABNT NBR 16858-3**, Seção **5.3.1**.

Sanitários Feminino e Masculino



Inconformidades:

Foi constatado que os sanitários feminino e masculino apresentam inconformidades que comprometem as condições de acessibilidade e a utilização segura e autônoma por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Em ambos os ambientes, as portas não possuem puxador horizontal, os lavatórios apresentam **altura livre inferior de 0,63 m** e **altura superior de 0,93 m**, em desacordo com os parâmetros normativos, além da ausência de barras de apoio.

Verificou-se ainda que as bacias sanitárias possuem **altura de 0,42 m**, inferior à estabelecida pela norma para sanitários acessíveis. No sanitário feminino, constatou-se a ausência da barra de apoio vertical, de dispositivo de alarme de emergência, porta-objetos e cabideiro, bem como toalheiro instalado a **1,50 m** do piso e papeleira em posição inadequada. No sanitário masculino, observou-se toalheiro instalado a **1,60 m** do piso e barras de apoio junto à bacia sanitária com dimensões de **0,80 m** e **0,60 m**, em desacordo com os parâmetros normativos. Constatou-se ainda a ausência de sinalização visual, tátil em relevo e Braille para identificação dos sanitários, comprometendo a orientação das pessoas com deficiência visual. Os ambientes deverão ser adequados mediante instalação de puxadores nas portas, adequação dos lavatórios às dimensões normativas, instalação das barras de apoio, substituição das bacias sanitárias por modelos acessíveis, adequação das barras existentes, instalação do dispositivo de alarme de emergência, cabideiro, porta-objetos, reposicionamento do toalheiro e da papeleira, bem como implantação da sinalização acessível dos ambientes.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.6.6**, **4.6.6.1**, **5.3.2**, **5.4.1**, **6.11.2.7**, **7.8.1**, **7.10.3** e **7.11.2** (Figuras 125 e 126).



Figura 125 – Localização da papeladeira de sobrepor (rolo) – Vista lateral



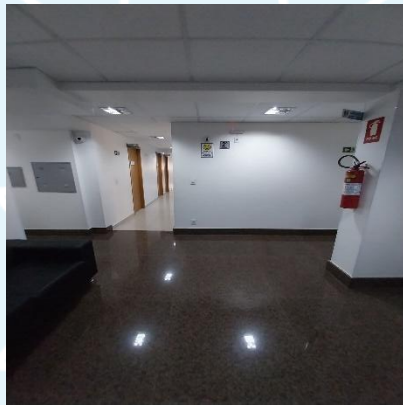
Figura 126 – Localização da papeladeira de sobrepor (interfolhado) – Vista lateral

Hall dos Elevadores e Área de Circulação (1º ao 8º Pavimento)

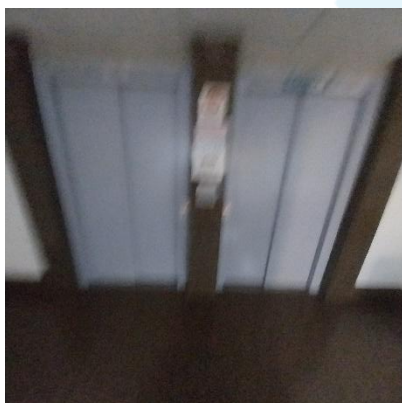
1º Pavimento



2º Pavimento



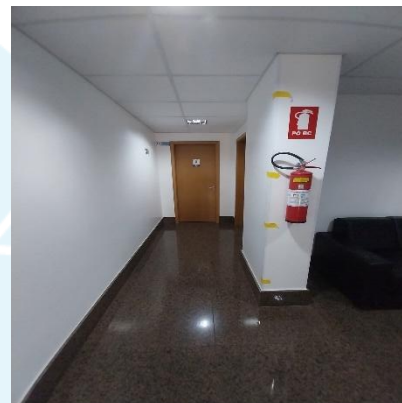
3º Pavimento



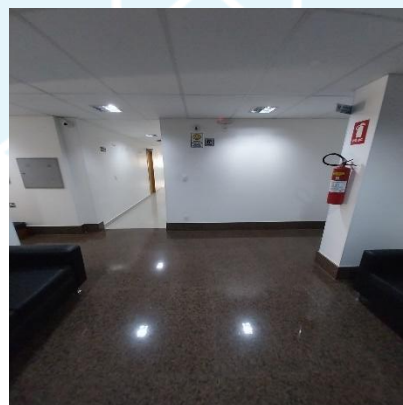
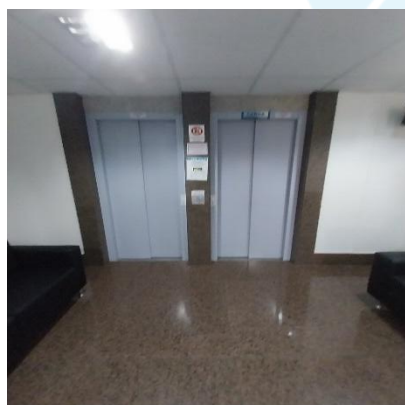
4º Pavimento



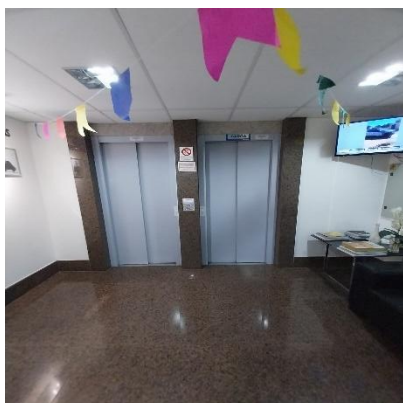
5º Pavimento



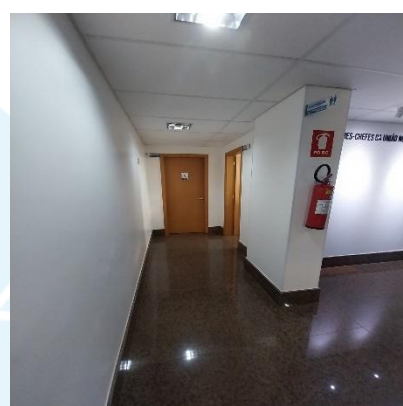
6º Pavimento



7º Pavimento



8º Pavimento



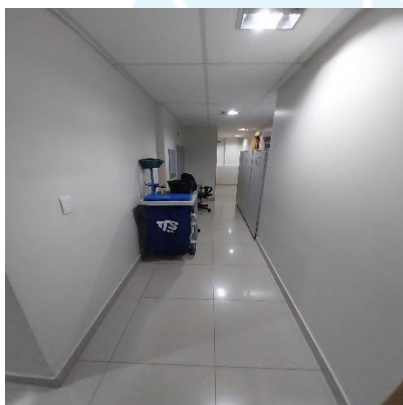
Inconformidades:

Foi constatado que os halls dos elevadores, do **1º ao 8º pavimento**, apresentam as mesmas inconformidades de acessibilidade. Verificou-se a ausência de placas em Braille nos batentes das portas dos elevadores, bem como a inexistência de sinalização tátil de alerta em frente às portas, comprometendo a orientação e a autonomia das pessoas com deficiência visual. Os elevadores devem dispor de sinalização tátil e visual para identificação dos pavimentos nas botoeiras e nos batentes das portas, além de sinalização tátil de alerta posicionada em frente às portas dos elevadores. Constatou-se ainda a instalação de extintores de incêndio em posição que avança sobre a faixa de circulação, configurando obstáculo passível de colisão para pessoas com deficiência visual. Objetos suspensos ou projetados sobre as áreas de circulação que não sejam detectáveis pela bengala longa devem ser devidamente sinalizados ou realocados de forma a não representar risco aos usuários.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.3**, **5.4.5.2** e **6.10.2.2**, e a **ABNT NBR 16537:2024**, Seções **6.3**, **6.9.1** e **7.6.2**.

CIRCULAÇÃO INTERNA (EDIFICAÇÃO)

Pavimento Térreo



Inconformidades:

Foi constatado que o pavimento térreo apresenta inconformidades que comprometem a acessibilidade e a circulação segura dos usuários. Verificou-se a instalação de extintor de incêndio avançando sobre a faixa de circulação, configurando obstáculo passível de colisão para pessoas com deficiência visual, devendo os elementos projetados que não sejam detectáveis pela bengala longa ser devidamente sinalizados ou realocados, de forma a não representar risco aos usuários. Observou-se ainda que a **Sala T8** e a sala adjacente possuem balcões instalados no corredor, com **1,10 m de altura** e **0,14 m de profundidade**. Caso esses balcões sejam destinados ao **atendimento ao público**, deverão possuir

largura mínima de **0,90 m**, altura entre **0,75 m e 0,85 m** do piso acabado, largura livre mínima sob a superfície de **0,80 m**, altura livre inferior mínima de **0,73 m** e profundidade livre mínima de **0,30 m**, permitindo a aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas. Caso sejam destinados exclusivamente à **prestação de informações**, deverão possuir largura mínima de **0,90 m** e altura entre **0,90 m e 1,05 m** do piso acabado. Constatou-se também a ausência de sinalização tátil direcional interligando a entrada aos ambientes e serviços de uso comum, comprometendo a orientação e o deslocamento autônomo das pessoas com deficiência visual. Verificou-se, por fim, que o corredor de acesso aos sanitários e à copa possui passagem livre de apenas **0,56 m** entre o armário e a parede, dimensão insuficiente para garantir a circulação acessível e as áreas de manobra compatíveis com o módulo de referência de **0,80 m × 1,20 m**, assegurando espaço para deslocamento e rotações de **90°, 180° e 360°**, sendo esta última com diâmetro mínimo de **1,50 m**.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **3.1.32**, **4.3.3**, **6.1.1.2**, **6.2.1**, **9.2.1.4**, **9.2.1.5** e **9.2.3.4**, e a **ABNT NBR 16537:2024**, Seção **7.3.2**.

1º Pavimento



Inconformidade

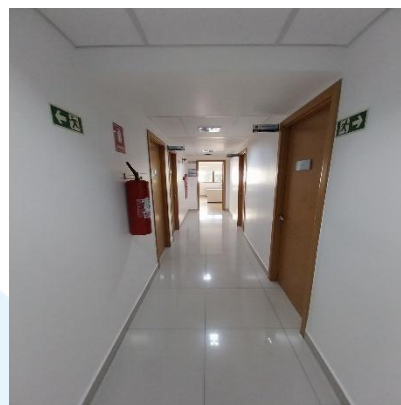
Foi constatado que o **1º pavimento** apresenta instalação de extintor de incêndio avançando sobre a faixa de circulação, configurando obstáculo passível de colisão para pessoas com deficiência visual. Objetos suspensos ou projetados sobre as áreas de circulação que não sejam detectáveis pela bengala longa devem ser

devidamente sinalizados ou realocados, de forma a não representar risco aos usuários e garantir a segurança durante a circulação.

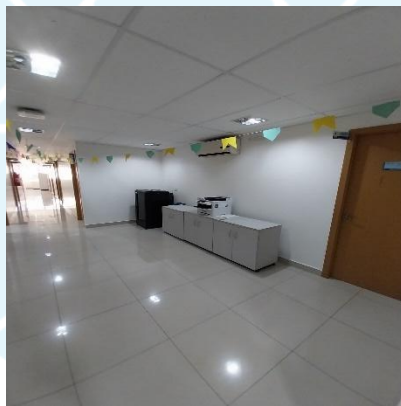
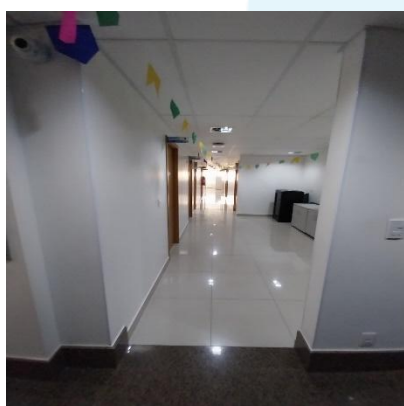
Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seção 4.3.3.

2º ao 4º Pavimento

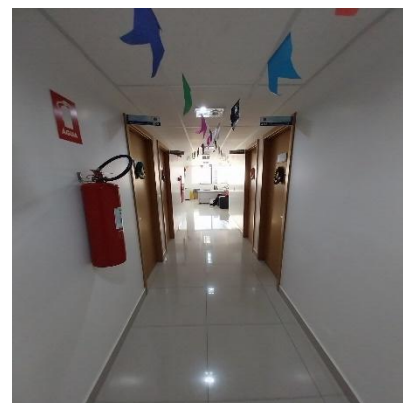
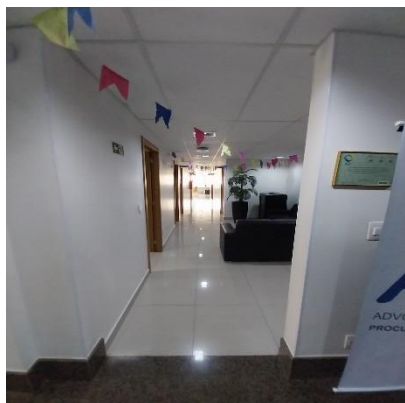
2º Pavimento



3º Pavimento



4º Pavimento



Inconformidades:

Foi constatado que os **2º ao 4º pavimentos** apresentam inconformidades que comprometem a acessibilidade e a circulação segura dos usuários. Verificou-se que o corredor possui, em seu trecho inicial, uma área aberta com **3,16 m de largura**, desprovida de sinalização tátil direcional, comprometendo a orientação e o deslocamento autônomo das pessoas com deficiência visual. O espaço interno deve dispor de rota tátil conectando as entradas aos ambientes e serviços de uso comum, devendo ser implantada sinalização tátil direcional sempre que inexistirem referências físicas suficientes para orientação ou quando for necessária a condução segura dos usuários. Constatou-se ainda a instalação de extintores de incêndio avançando sobre a faixa de circulação, configurando obstáculos passíveis de colisão para pessoas com deficiência visual. Os elementos projetados que não sejam detectáveis pela bengala longa devem ser devidamente sinalizados ou realocados, de forma a não representar risco aos usuários durante a circulação.

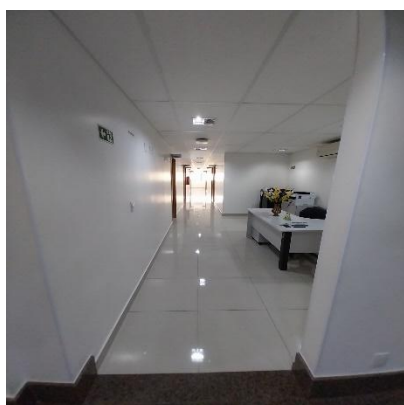
Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **3.1.32**, **4.3.3**, **6.1.1.2** e **6.2.1**, e a **ABNT NBR 16537:2024**, Seção **7.3.2**.

5º ao 8º Pavimento

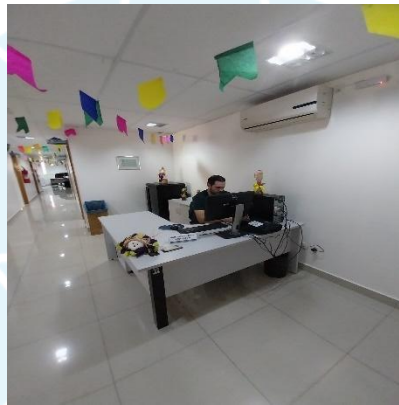
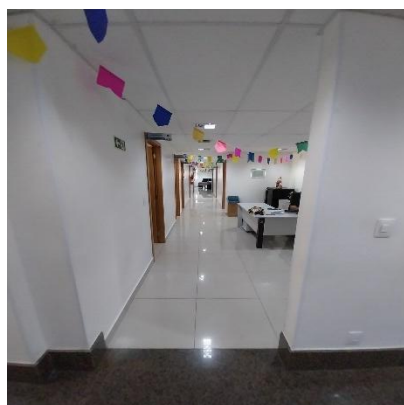
5º Pavimento



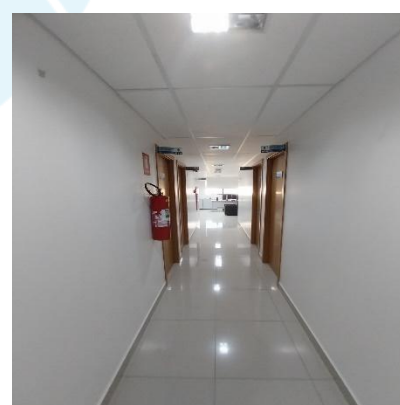
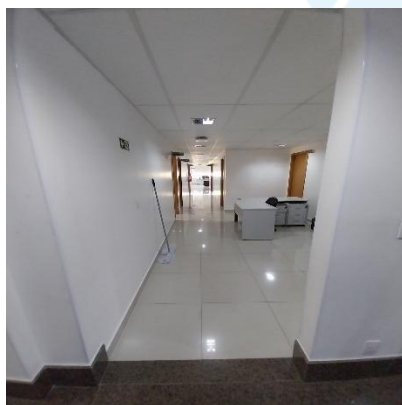
6º Pavimento



7º Pavimento



8º ANDAR



Inconformidades:

Foi constatado que os **5º ao 8º pavimentos** apresentam inconformidades que comprometem a acessibilidade dos ambientes. Verificou-se que, no início do corredor, há uma **mesa de atendimento** sem possibilidade de aproximação frontal

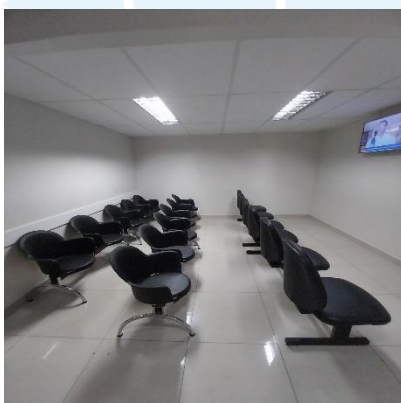
por pessoa usuária de cadeira de rodas, não atendendo aos parâmetros dimensionais estabelecidos para balcões de atendimento acessíveis. Os balcões de atendimento devem possuir superfície com largura mínima de **0,90 m**, altura entre **0,75 m e 0,85 m** do piso acabado, largura livre mínima sob a superfície de **0,80 m**, altura livre inferior mínima de **0,73 m** e profundidade livre mínima de **0,30 m**, permitindo o avanço da cadeira de rodas sob o tampo. Verificou-se ainda que o corredor possui, em seu trecho inicial, uma área aberta com **3,16 m de largura**, desprovida de sinalização tátil direcional, comprometendo a orientação e o deslocamento autônomo das pessoas com deficiência visual. O espaço interno deve possuir rota tátil conectando as entradas aos ambientes e serviços de uso comum, devendo ser implantada sinalização tátil direcional sempre que inexisterem referências físicas suficientes para orientação ou quando for necessária a condução segura dos usuários.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **3.1.32**, **6.1.1.2**, **6.2.1**, **9.2.1.4** e **9.2.1.5**, e a **ABNT NBR 16537:2024**, Seção **7.3.2**.

LOCAIS DE ATENDIMENTO, SALAS ADMINISTRATIVAS E SALAS DE FUNCIONÁRIOS

Pavimento Térreo

Local de Espera para Atendimento ao Público



Inconformidades:

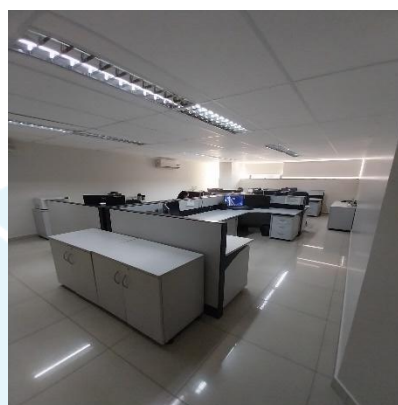
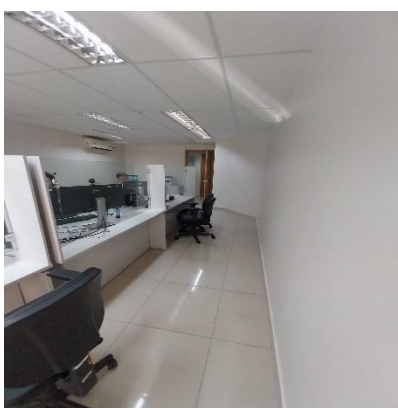
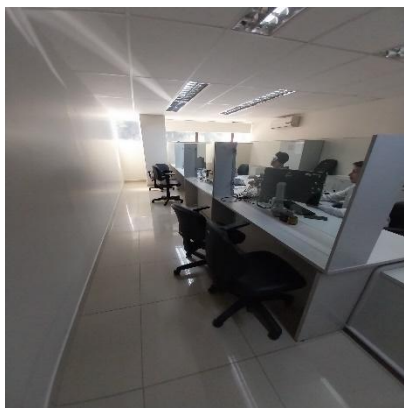
Foi constatado que os mobiliários e mesas de trabalho apresentam dimensões inadequadas para utilização acessível, verificando-se **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma, comprometendo a aproximação e a utilização por pessoas usuárias de cadeira de rodas.

As superfícies de trabalho e mesas devem permitir aproximação frontal, possuindo **altura da superfície entre 0,75 m e 0,85 m, altura livre sob o tampo mínima de 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,50 m**, garantindo condições adequadas de uso por todos os usuários.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seção **9.3.1**.

Mobiliários e Áreas de Atendimento





Inconformidades:

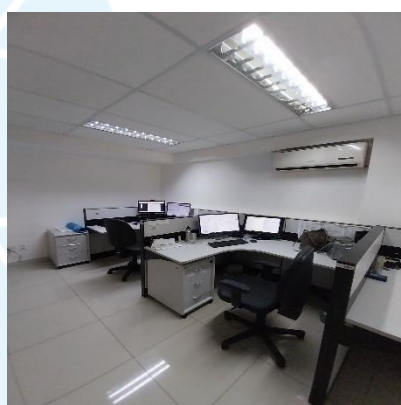
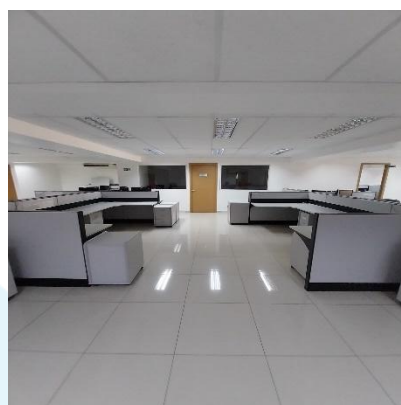
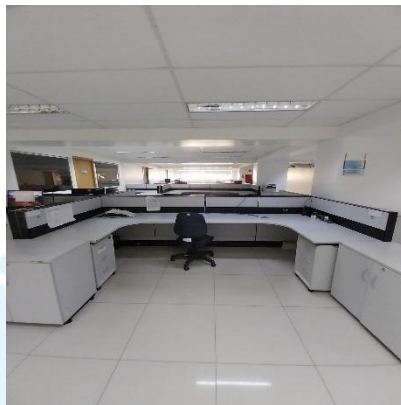
Foi constatado que os mobiliários e mesas de trabalho localizados na **Sala T8**, nas **Estações de Trabalho**, na **Sala 108** e na **Sala DICOB** apresentam dimensões incompatíveis com os requisitos de acessibilidade, comprometendo sua utilização por pessoas usuárias de cadeira de rodas. Nas salas T8, Estações de Trabalho e Sala 108, as mesas apresentam **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo exigido pela norma, impossibilitando a aproximação frontal adequada.

Na **Sala DICOB**, destinada ao atendimento ao público, verificou-se que a mesa de atendimento possui **altura livre de 0,71 m**, **profundidade livre de apenas 0,23 m** e distância de **1,27 m** entre a parede e o balcão. Os balcões de atendimento acessíveis devem possuir **largura mínima de 0,90 m**, **altura entre 0,75 m e 0,85 m** do piso acabado, **largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m**, **altura livre inferior mínima de 0,73 m** e **profundidade livre mínima de 0,30 m**, permitindo a aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas. Além disso, os ambientes devem dispor de áreas de circulação e manobra compatíveis com o

módulo de referência de **0,80 m × 1,20 m**, assegurando espaço para deslocamento e rotações de **90°, 180° e 360°**, sendo esta última com diâmetro mínimo de **1,50 m**.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1, 4.3.4, 9.2.1.4, 9.2.1.5, 9.3.1 e 9.3.1.3**.

1º Pavimento



2º Pavimento





Inconformidades:

Foi constatado que as **Salas 209 e 213** apresentam mobiliários e mesas de trabalho com dimensões inadequadas para utilização acessível, verificando-se **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma, comprometendo a aproximação frontal por pessoas usuárias de cadeira de rodas. Observou-se ainda que a passagem livre para acesso à mesa localizada ao fundo é de apenas **0,75 m**, dimensão insuficiente para garantir a circulação acessível.

Na **Sala 206**, verificou-se que a mesa redonda de reunião acessível não possui identificação por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, comprometendo a identificação do mobiliário destinado ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

As superfícies de trabalho e mesas devem permitir aproximação frontal, possuindo altura da superfície entre **0,75 m e 0,85 m**, altura livre sob o tampo mínima de **0,73 m** e profundidade livre mínima de **0,50 m**. Os ambientes devem assegurar

circulação compatível com os parâmetros de acessibilidade e os mobiliários acessíveis devem ser devidamente identificados por meio da Sinalização Internacional de Acesso (SIA).

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **5.3.2** e **9.3.1**.

3º Pavimento



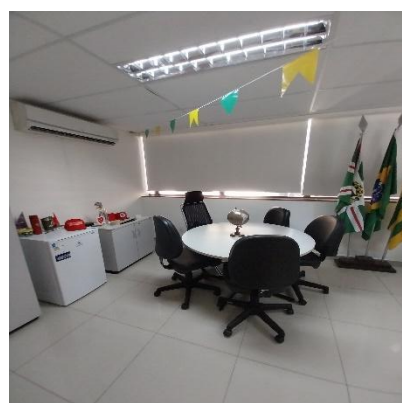
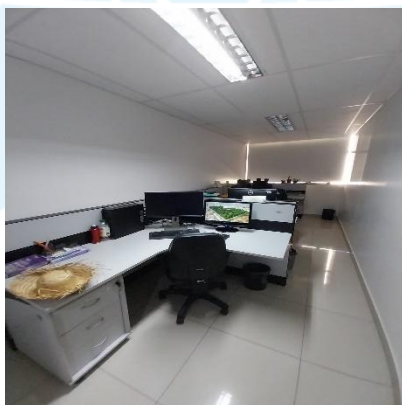
Inconformidades:

Foi constatado que as **Salas 312, 308 e 307** apresentam mobiliários e mesas de trabalho com dimensões inadequadas para utilização acessível, verificando-se **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma, comprometendo a aproximação frontal por pessoas usuárias de cadeira de rodas. As superfícies de trabalho devem possuir altura entre **0,75 m e 0,85 m**, altura livre sob o tampo mínima de **0,73 m** e profundidade livre mínima de **0,50 m**, garantindo condições adequadas de utilização.

Na **Sala 307**, verificou-se ainda que a passagem livre ao lado do armário é de apenas **0,70 m**, dimensão insuficiente para assegurar a circulação acessível e as áreas de manobra necessárias para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1, 4.3.4 e 9.3.1**.

4º Pavimento



Inconformidades – Sala 412:

Foi constatado que a **Sala 412** apresenta mobiliários e mesas de trabalho com dimensões inadequadas para utilização acessível, verificando-se **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma, comprometendo a aproximação frontal por pessoas usuárias de cadeira de rodas. As superfícies de trabalho devem possuir altura entre **0,75 m e 0,85 m**, altura livre sob o tampo mínima de **0,73 m** e profundidade livre mínima de **0,50 m**, garantindo condições adequadas de utilização. Verificou-se ainda a existência de passagens livres de apenas **0,70 m** ao lado do armário e de **0,67 m** em outro trecho da circulação, dimensões insuficientes para assegurar a circulação acessível e as áreas de manobra necessárias às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1**, **4.3.4** e **9.3.1**.

Inconformidades – Sala 407:

Foi constatado que a **mesa redonda de reunião acessível** existente na **Sala 407** não possui identificação por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, comprometendo a identificação do mobiliário destinado à utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A indicação de acessibilidade nas edificações, no mobiliário, nos espaços e nos equipamentos deve ser realizada por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, utilizando o símbolo padronizado previsto em norma, de forma a possibilitar sua correta identificação pelos usuários.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seção **5.3.2**.

Inconformidades – Sala 405:

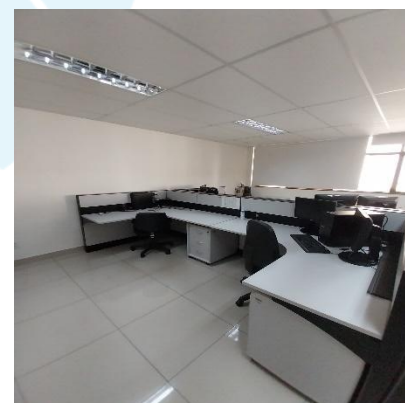
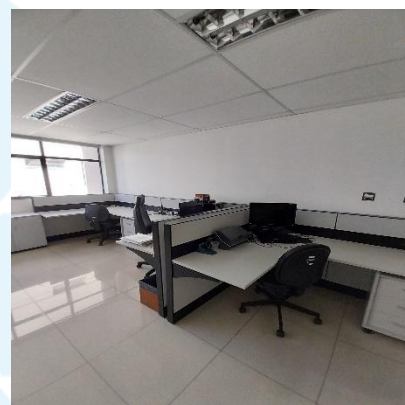
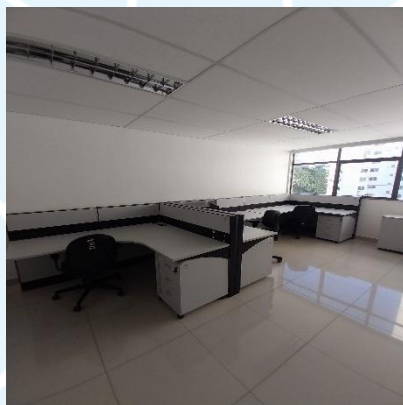
Foi constatado que a **Sala 405** apresenta mesa redonda de reunião com **altura livre sob o tampo de 0,72 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma para mobiliários acessíveis, comprometendo a aproximação e a utilização por pessoas usuárias de cadeira de rodas. As superfícies de trabalho e mesas devem possuir

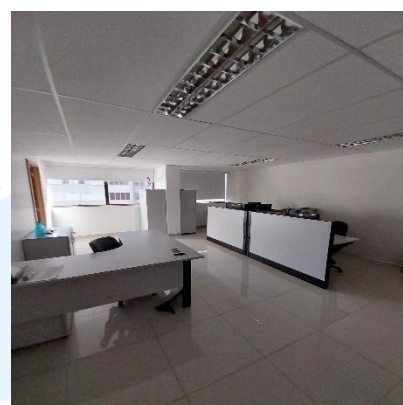
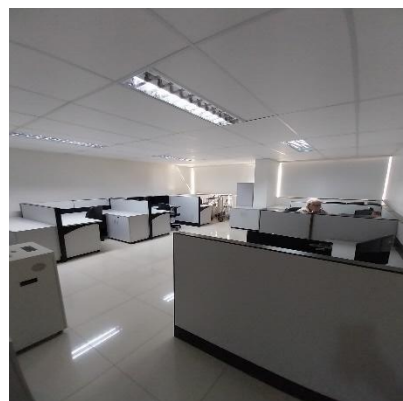
altura entre **0,75 m e 0,85 m**, altura livre sob o tampo mínima de **0,73 m** e profundidade livre mínima de **0,50 m**.

Verificou-se ainda que a passagem livre ao lado do armário é de apenas **0,70 m**, dimensão insuficiente para garantir a circulação acessível e as áreas de manobra previstas em norma. Constatou-se, por fim, que a mesa não possui identificação por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, comprometendo a identificação do mobiliário acessível pelos usuários.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1, 4.3.4, 5.3.2 e 9.3.1**.

5º Pavimento





6º Pavimento



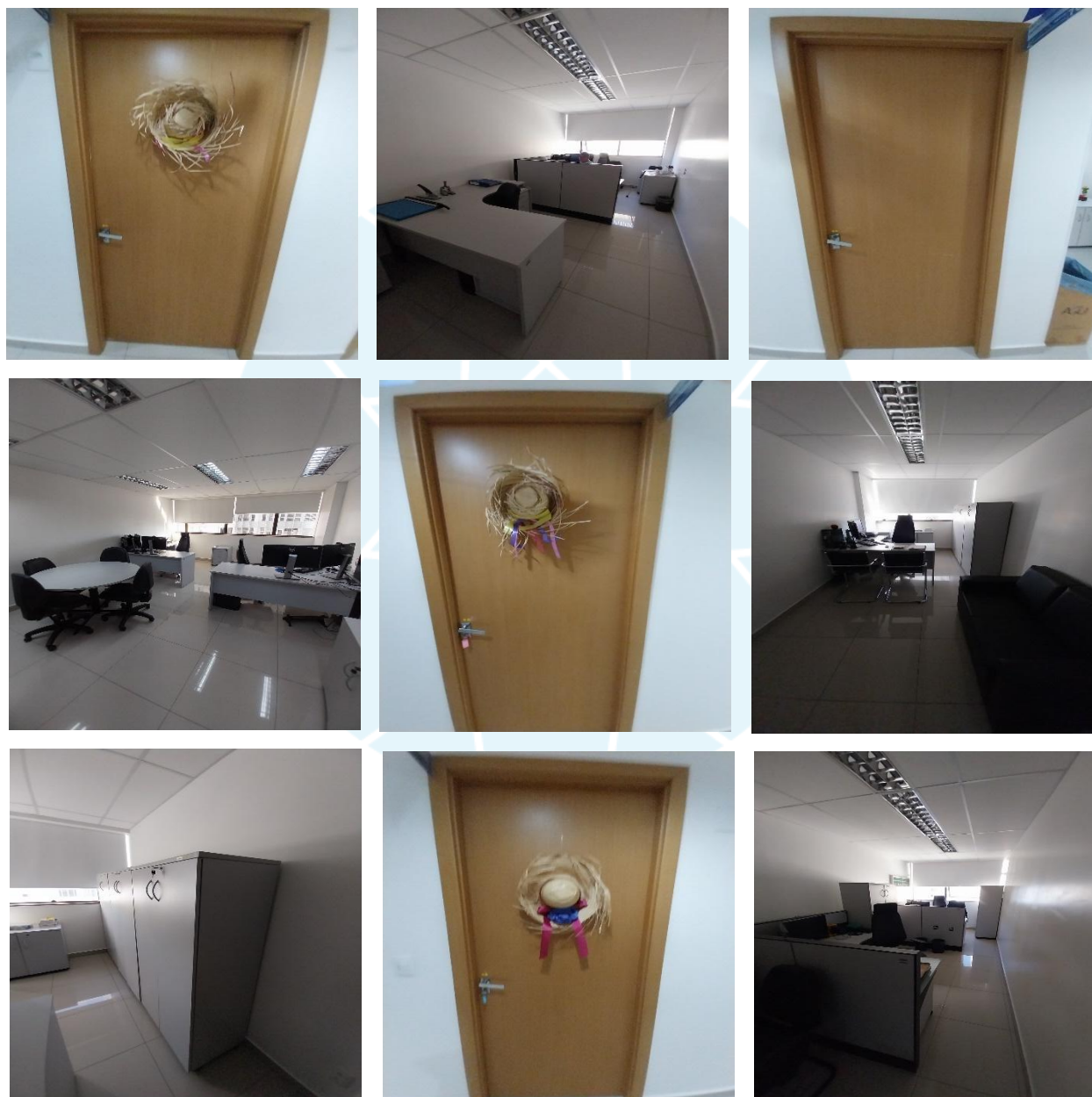
Inconformidades: – Salas Administrativas (5º e 6º Pavimentos)

Foi constatado que as **Salas 501, 502, 503, 504 e 505**, localizadas no **5º pavimento**, bem como a **Sala Coworking**, localizada no **6º pavimento**, apresentam mobiliários e mesas de trabalho com dimensões inadequadas para utilização acessível, verificando-se **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma, comprometendo a aproximação frontal e a utilização por pessoas usuárias de cadeira de rodas.

As superfícies de trabalho e mesas devem possuir **altura entre 0,75 m e 0,85 m** do piso acabado, **altura livre sob o tampo mínima de 0,73 m** e **profundidade livre mínima de 0,50 m**, garantindo condições adequadas de utilização e acessibilidade.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seção 9.3.1.

7º Pavimento



Inconformidades:

Foi constatado que a **Sala Núcleo de Logística** apresenta mobiliários e mesas de trabalho com **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido

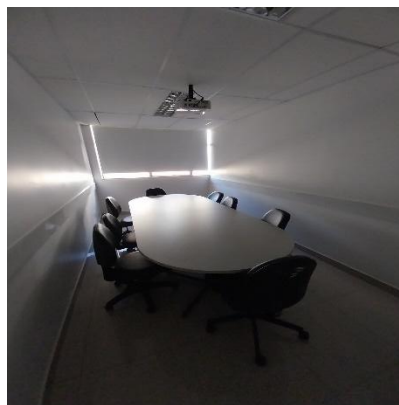
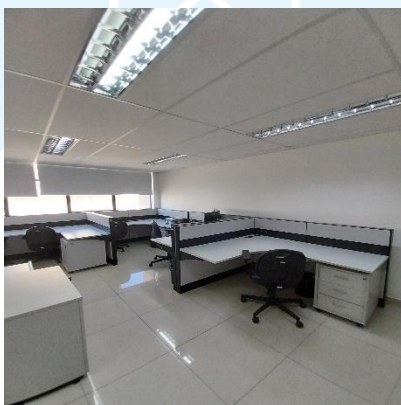
pela norma, comprometendo a aproximação frontal e a utilização por pessoas usuárias de cadeira de rodas. Verificou-se ainda a existência de passagens livres de apenas **0,70 m** e **0,67 m**, dimensões insuficientes para assegurar a circulação acessível e as áreas de manobra necessárias aos usuários. As superfícies de trabalho devem possuir **altura entre 0,75 m e 0,85 m** do piso acabado, **altura livre sob o tampo mínima de 0,73 m** e **profundidade livre mínima de 0,50 m**.

Na **Sala 702**, constatou-se que a mesa de reunião acessível não possui identificação por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, comprometendo a identificação do mobiliário destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Na **Sala 704**, verificou-se que a mesa de reunião possui **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, não atendendo aos parâmetros dimensionais de acessibilidade, além da ausência de identificação por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1**, **4.3.4**, **5.3.2** e **9.3.1**.

8º Pavimento



Inconformidades:

Foi constatado que a **Sala de Apoio Administrativo** apresenta mesas de trabalho com **altura livre sob o tampo de 0,71 m**, inferior ao mínimo estabelecido pela norma, comprometendo a aproximação frontal e a utilização por pessoas usuárias de cadeira de rodas. As superfícies de trabalho devem possuir **altura entre 0,75 m e 0,85 m** do piso acabado, **altura livre sob o tampo mínima de 0,73 m** e **profundidade livre mínima de 0,50 m**, garantindo condições adequadas de utilização. Na **Sala de Reunião**, verificou-se que a mesa apresenta **altura livre sob o tampo de 0,72 m**, não atendendo aos parâmetros dimensionais de acessibilidade, além da ausência de identificação por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, comprometendo a identificação do mobiliário acessível destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **5.3.2** e **9.3.1**.

AUDITÓRIOS, SALAS DE REUNÃO E SIMILARES

Térreo - Auditório



Inconformidades:

Foi constatado que o auditório não possui espaços reservados e devidamente identificados para pessoas usuárias de cadeira de rodas (P.C.R.), nem assentos destinados a pessoas com mobilidade reduzida (P.M.R.) e pessoas obesas (P.O.). Verificou-se ainda a ausência da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)** para identificação dos espaços acessíveis. Constatou-se também que não há espaço livre adequado entre os assentos, sendo identificada **passagem livre de apenas 0,67 m**, dimensão insuficiente para garantir a circulação acessível e as áreas de manobra necessárias aos usuários. O auditório deverá dispor de espaços reservados para pessoas usuárias de cadeira de rodas, assentos destinados a pessoas com mobilidade reduzida e pessoas obesas, distribuídos de forma integrada aos demais lugares e devidamente identificados por meio da **Sinalização Internacional de Acesso (SIA)**, sem interferir nas áreas de circulação. As áreas de circulação devem ser compatíveis com o módulo de referência de **0,80 m × 1,20 m**, assegurando espaço para deslocamento e rotações de **90°, 180° e 360°**, sendo esta última com diâmetro mínimo de **1,50 m**.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1, 4.3.4, 5.5.2.2, 6.11.2.13 e 10.3.2**.

Nota: A referência à ABNT NBR 9050:2020, Seção 4.6.3. Superfície de trabalho (Figura 15), foi utilizada como parâmetro técnico para avaliação da altura e das condições de aproximação frontal ao púlpito, por se tratar de elemento destinado ao uso por pessoas em posição sentada ou em cadeira de rodas. Assim, a altura constatada de 1,04 m excede a faixa de 0,75 m a 0,85 m prevista para superfícies de trabalho acessíveis, comprometendo a utilização autônoma e segura por pessoa em cadeira de rodas.

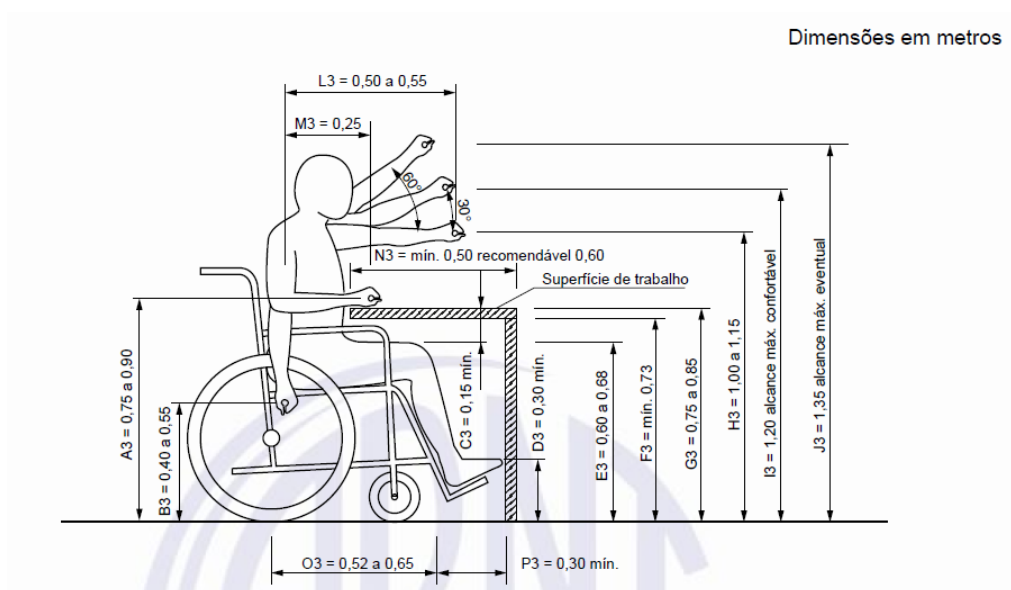


Figura 15 – Alcance manual frontal com superfície de trabalho – Pessoa em cadeira de rodas

CIRCULAÇÃO VERTICAL – ELEVADORES/ PLATAFORMAS



Inconformidades:

Foi constatado que os elevadores apresentam inconformidades que comprometem a orientação, a identificação e a utilização segura por pessoas com deficiência visual e mobilidade reduzida. Verificou-se a **ausência de sinalização tátil de alerta** em frente às portas dos elevadores, indispensável para alertar quanto à proximidade do equipamento e orientar o posicionamento para acionamento da botoeira. Observou-se também a **ausência de placas de identificação dos pavimentos em relevo e Braille nos batentes externos das portas**, inexistência de **informações em Braille na botoeira**, bem como a **ausência de corrimão no interior da cabine do elevador**, comprometendo a autonomia e a segurança dos usuários durante a utilização do equipamento. O elevador deve possuir corrimão instalado no painel de fundo da cabine, posicionado a **0,90 m do piso**, conforme os parâmetros normativos.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 16537:2024**, Seções 6.9.1 e 7.5.2, a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções 5.4.5.1, 5.4.5.2 e 6.10.2.2, e a **ABNT NBR 16858-3:2022**.

SANITÁRIOS COLETIVOS

Térreo

Sanitário feminino



Sanitário masculino



Inconformidades - Sanitários Feminino e Masculino (Pavimento Térreo):

Foi constatado que os **sanitários feminino e masculino** apresentam inconformidades que comprometem as condições de acessibilidade e segurança dos usuários. Verificou-se que as portas dos boxes acessíveis **não possuem puxador horizontal com comprimento mínimo de 0,40 m**, instalado na face interna, conforme exigido para facilitar o fechamento da porta por pessoas com mobilidade reduzida. Observou-se ainda que os **lavatórios apresentam altura livre inferior de 0,62 m e altura superior de 0,92 m**, não atendendo aos parâmetros normativos para aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas, além da **ausência de barras de apoio** junto ao lavatório. Constatou-se também a **ausência da barra de apoio vertical** junto à bacia sanitária, **papeleira instalada em posição inadequada**, dificultando o acesso ao papel higiênico e interferindo na utilização das barras de apoio, **toalheiro instalado a 1,50 m de altura**, fora da faixa de alcance manual, **ausência de cabideiro**, **ausência de porta-objetos** e **inexistência de dispositivo de alarme de emergência** para solicitação de auxílio em situações de risco. Os sanitários acessíveis devem possuir portas com puxador horizontal, lavatórios que permitam aproximação frontal, barras de apoio instaladas conforme os parâmetros normativos, barra vertical junto à bacia sanitária, papeleira posicionada de forma a garantir livre alcance ao papel higiênico sem interferir na utilização das barras de apoio, toalheiro, cabideiro e porta-objetos instalados na faixa de alcance manual, bem como dispositivo de

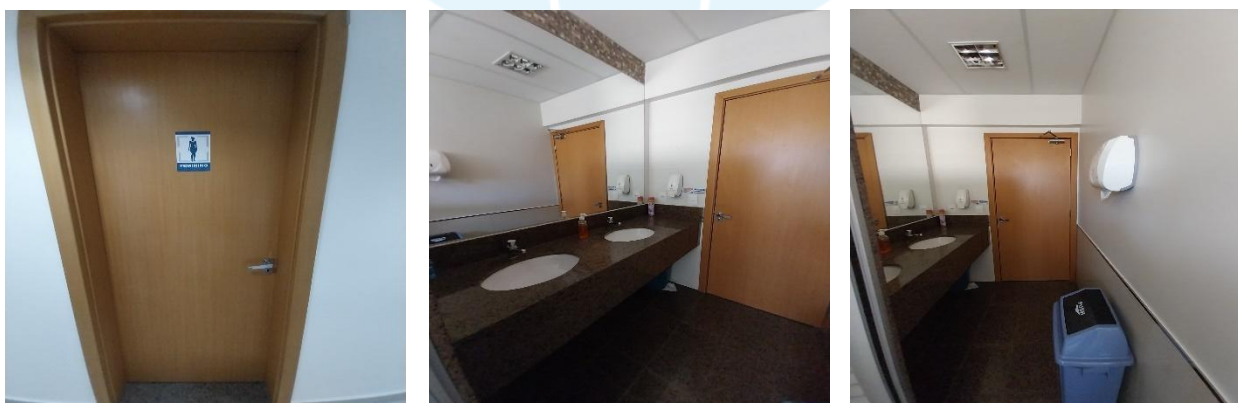
alarme de emergência instalado a **0,40 m do piso**, em local que permita seu acionamento por pessoa sentada ou em caso de queda.

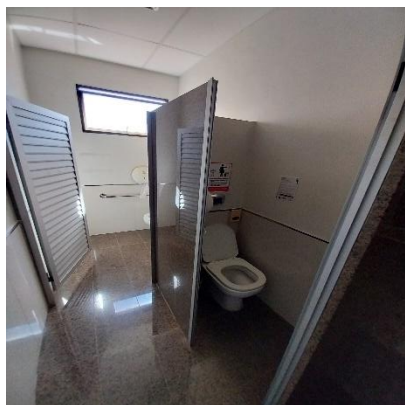
Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.6.9**, **5.6.4.1**, **6.11.2.7**, **7.6**, **7.8**, **7.11.2**, **7.11.3** e **7.11.4**.

1º Pavimento – Sanitário Masculino

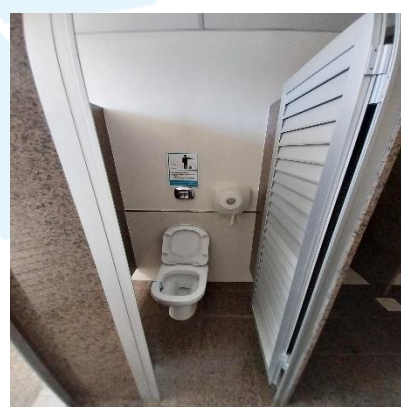
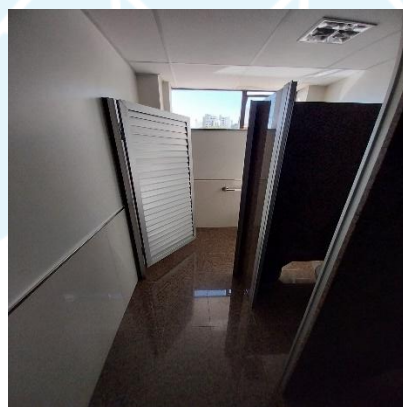


1º Pavimento – Sanitário Feminino





2º Pavimento – Sanitário Masculino



2º Pavimento – Sanitário Feminino

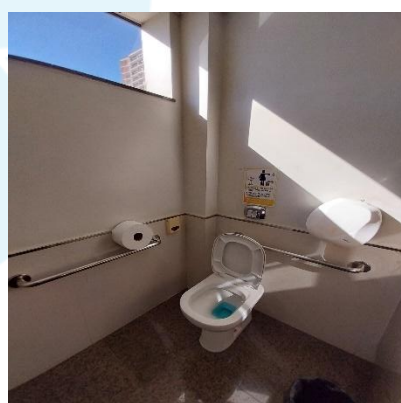
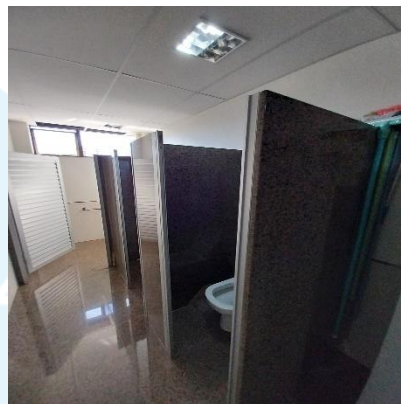


3º Pavimento – Sanitário Masculino





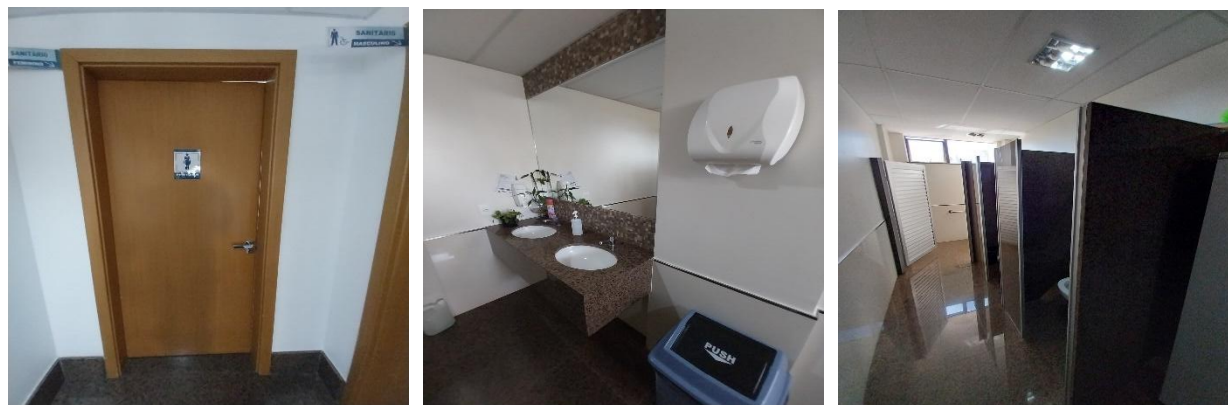
3º Pavimento – Sanitário Feminino



4º Pavimento – Sanitário Masculino

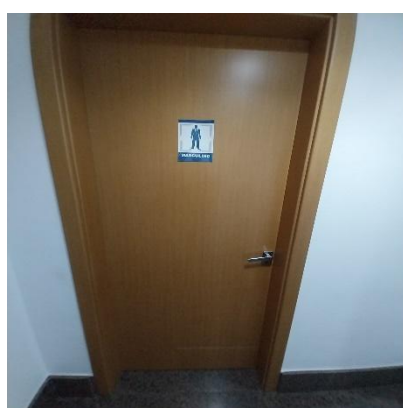


4º Pavimento – Sanitário Feminino





5º Pavimento – Sanitário Masculino



5º Pavimento – Sanitário Feminino

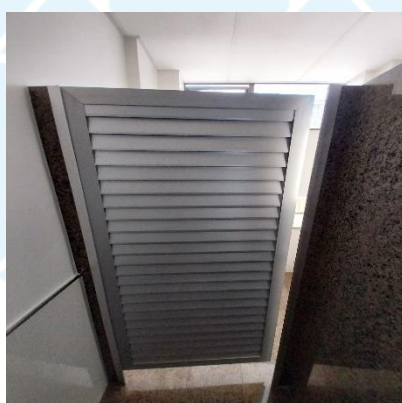
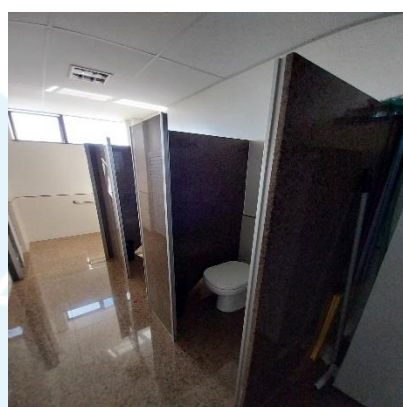
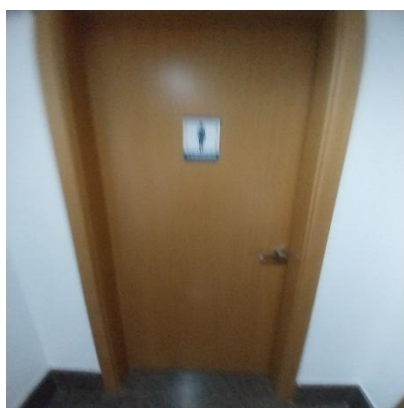


6º Pavimento – Sanitário Masculino

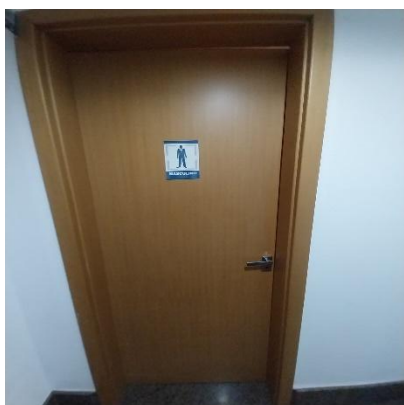




6º Pavimento – Sanitário Feminino



7º Pavimento – Sanitário Masculino





7º Pavimento – Sanitário Feminino



8º Pavimento – Sanitário Masculino



8º Pavimento – Sanitário Feminino



Inconformidades – Sanitários femininos e masculinos (1º ao 8º pavimento):

Foi constatado que os **sanitários feminino e masculino, localizados do 1º ao 8º pavimento**, apresentam inconformidades que comprometem as condições de acessibilidade e segurança dos usuários. Verificou-se que as portas dos boxes acessíveis **não possuem puxador horizontal com comprimento mínimo de 0,40 m**, instalado na face interna, conforme exigido pela norma. Observou-se ainda que **as portas internas dos sanitários possuem abertura para o interior**, interferindo nas áreas de manobra e dificultando tanto a utilização por pessoas com deficiência quanto eventual prestação de socorro em emergências. Constatou-se que os **lavatórios apresentam altura livre inferior de 0,62 m e altura superior de 0,92 m**, não atendendo aos parâmetros normativos para aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas, além da **ausência de barras de apoio** junto ao lavatório. Verificou-se também a **ausência da barra de apoio vertical** junto à bacia sanitária, **papeleira instalada em posição inadequada**, comprometendo o alcance ao papel higiênico e interferindo na utilização das barras de apoio, **toalheiro instalado a 1,50 m e 1,60 m de altura**, fora da faixa de alcance manual, **ausência de cabideiro, ausência de porta-objetos e inexistência de dispositivo de alarme de emergência** nos sanitários acessíveis. Constatou-se ainda a **ausência de sinalização de identificação dos sanitários por meio de informação visual, tátil em relevo e Braille**, comprometendo a orientação das pessoas com deficiência visual. Nos **sanitários masculinos**, verificou-se também que os **mictórios não possuem barras de apoio**, impossibilitando sua utilização de forma segura por pessoas com mobilidade reduzida.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.6.9, 5.3.2, 5.4.1, 5.6.4.1, 6.11.2.7, 7.6, 7.8, 7.10.1, 7.10.4, 7.11.2, 7.11.3 e 7.11.4**.

RESTAURANTES E SIMILARES

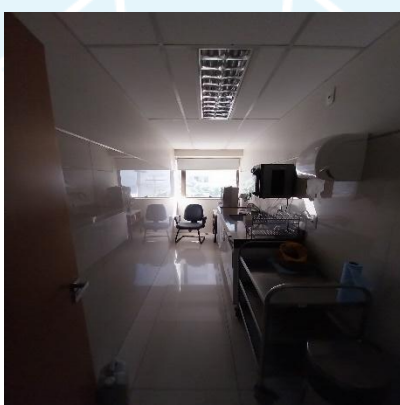
Térreo - Copa



1º Pavimento - Copa

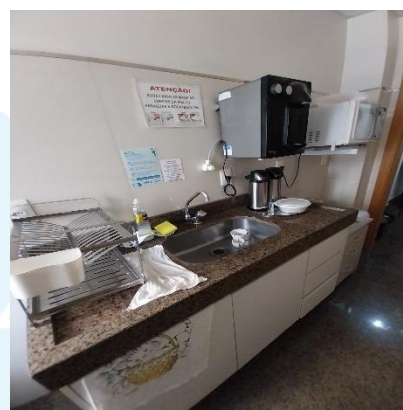


2º Pavimento - Copa

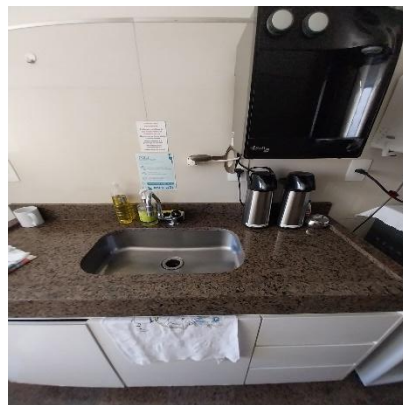
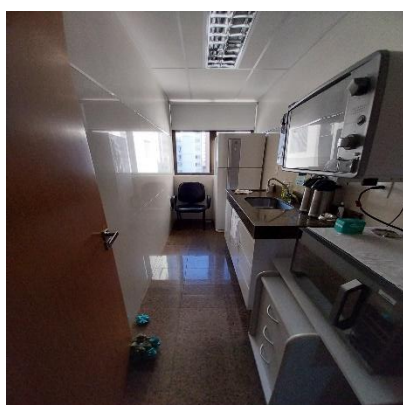




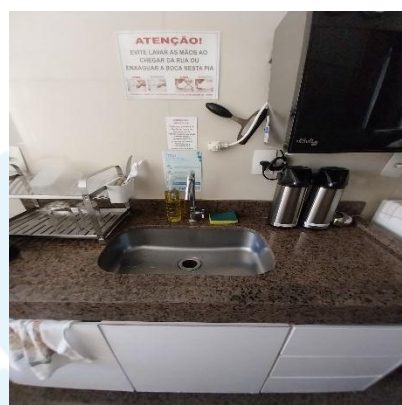
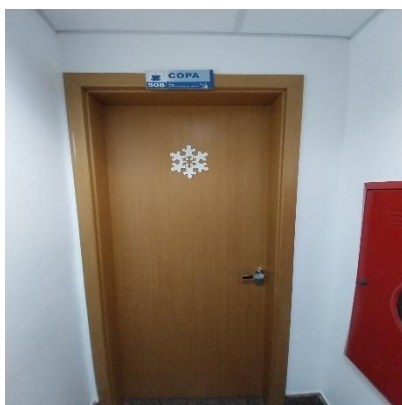
3º Pavimento - Copa



4º Pavimento - Copa



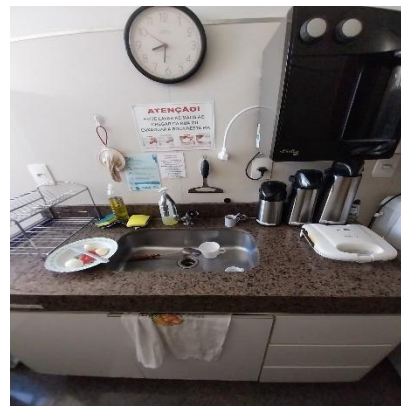
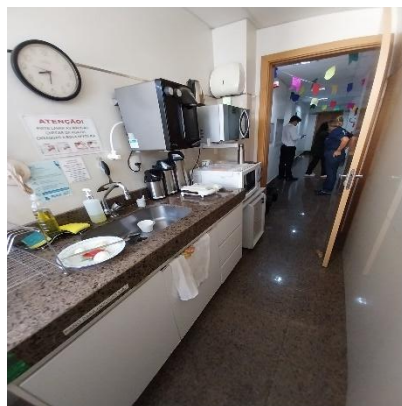
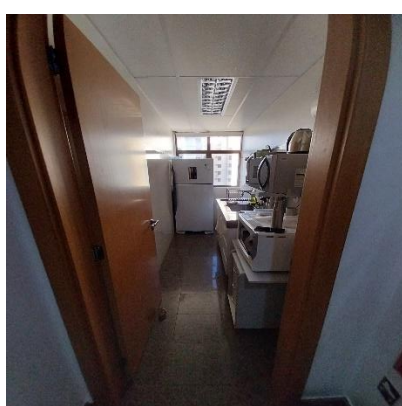
5º Pavimento - Copa



6º Pavimento - Copa

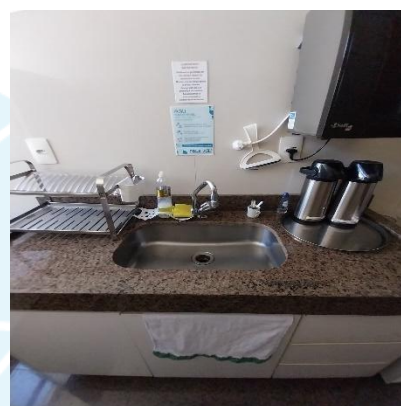
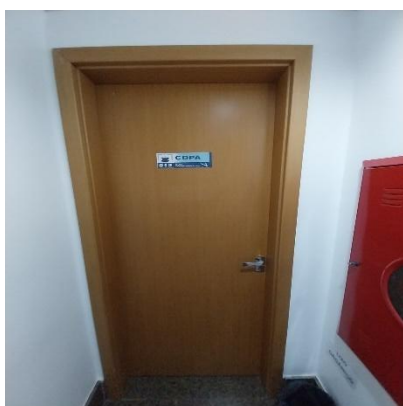


7º Pavimento - Copa





8º Pavimento - Copa



Inconformidades – Copas e áreas de apoio (Térreo ao 8º Pavimento)

Foi constatado que as **copas e áreas de apoio localizadas do térreo ao 8º pavimento** apresentam inconformidades que comprometem a utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Verificou-se que os **balcões das pias não permitem aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas**, além de possuírem **torneiras instaladas fora da faixa de alcance manual**, dificultando sua utilização de forma autônoma. Observou-se ainda que **micro-**

ondas, toalheiros e puxadores dos armários, estes instalados a **1,40 m de altura**, encontram-se fora da faixa de alcance manual estabelecida pela norma, comprometendo o uso independente dos equipamentos e mobiliários. Constatou-se também que os **bebedouros** apresentam **acionamento da água em posição inadequada**, instalado a aproximadamente **1,50 m de altura**, não permite aproximação frontal por pessoa usuária de cadeira de rodas. Os bebedouros acessíveis devem dispor a **0,90 m do piso acabado**, com **altura livre inferior mínima de 0,73 m**, garantindo condições adequadas de alcance e utilização. Verificou-se, ainda, que **do 3º ao 8º pavimento**, a distância entre o balcão da copa e a parede é de apenas **0,75 m**, sendo identificados trechos com **passagem livre de 0,67 m**, dimensões insuficientes para assegurar a circulação acessível e as áreas de manobra previstas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.3.1, 4.3.4, 4.5, 4.6.9 e 8.5**.

PORTAS E ABERTURAS

Sinalização dos Ambientes

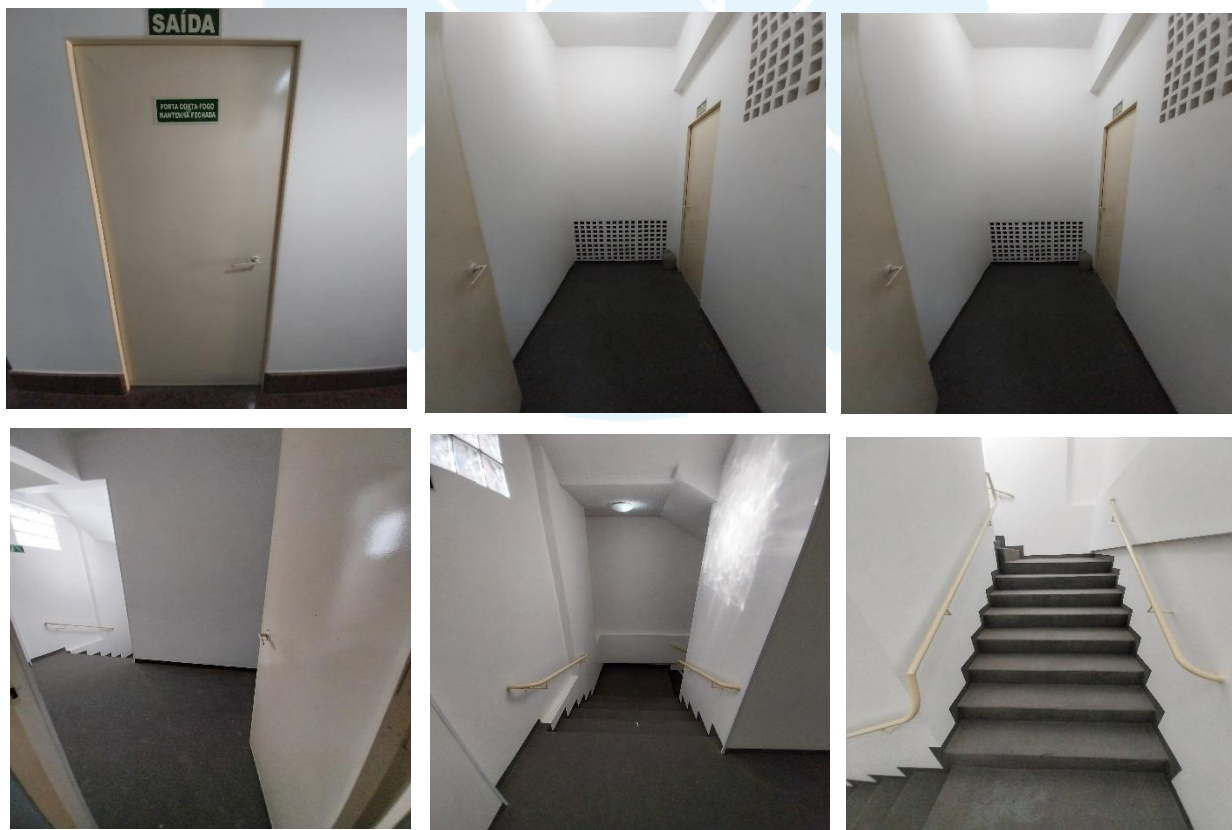


Inconformidades:

Foi constatado que **todas as portas da unidade** não possuem identificação do ambiente por meio de **sinalização visual, tátil em relevo e Braille**, impossibilitando a identificação autônoma dos ambientes por pessoas com deficiência visual. A ausência dessa sinalização compromete a orientação, a localização dos espaços e a utilização segura e independente da edificação pelos usuários. As portas dos ambientes devem possuir identificação por meio de textos, pictogramas e símbolos padronizados, confeccionados em relevo e Braille, instalados conforme os parâmetros normativos, garantindo a adequada orientação e identificação dos espaços.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **5.3.2** e **5.4.1**.

ROTA DE FUGA





Inconformidade – Escadas e portas corta-fogo

Foi constatado que as escadas da edificação apresentam inconformidades que comprometem a segurança e a acessibilidade dos usuários. Verificou-se que os **corrimãos não possuem dupla altura, não apresentam prolongamento antes do primeiro degrau e após o último degrau, não dispõem de sinalização tátil em Braille no início e no término**, possuem **espessura inadequada para empunhadura e não são contínuos**, comprometendo a orientação, o apoio e a segurança durante o deslocamento. Observou-se ainda a **ausência de piso tátil de alerta no início e no término dos lances de escada**, dificultando a identificação da mudança de nível por pessoas com deficiência visual. Constatou-se também a **ausência de sinalização fotoluminescente nos degraus**. Caso a iluminação existente nos degraus esteja integrada ao sistema de iluminação de emergência e atenda aos requisitos normativos aplicáveis, este item poderá ser desconsiderado. Verificou-se, por fim, que a **porta corta-fogo localizada na rota acessível possui vão livre de apenas 0,72 m**, dimensão inferior ao mínimo exigido para garantir a passagem de pessoas usuárias de cadeira de rodas e demais usuários com

mobilidade reduzida. Constatou-se ainda a **ausência de área de resgate para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em situação de emergência**, comprometendo as condições de segurança e evacuação acessível da edificação.

Fundamentação normativa: Conforme a **ABNT NBR 9050:2020**, Seções **4.6.5**, **5.4.3**, **5.4.4.2**, **5.5.2**, **6.4.2**, **6.9.3.2** e **6.11.2**, e a **ABNT NBR 16537:2024**, Seções **6.3**, alínea "d", e **6.4**.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na vistoria técnica realizada em 29 de junho de 2026, conclui-se que a edificação da Advocacia-Geral da União – AGU apresenta inconformidades em diversos elementos que compõem a cadeia de acessibilidade, evidenciando que, embora o edifício possua condições de utilização para grande parte dos usuários, ainda não atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e pela ABNT NBR 16537:2024 para garantir o acesso, a circulação, a orientação, a comunicação e a utilização dos ambientes com autonomia, segurança e igualdade de condições por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Durante a avaliação foram identificadas inadequações relacionadas à continuidade das rotas acessíveis, à implantação da sinalização tátil e visual, aos acessos, aos ambientes de atendimento ao público, aos sanitários, aos elevadores, às áreas de circulação horizontal e vertical, aos mobiliários, aos auditórios, às copas e às rotas de fuga. Constatou-se, ainda, a existência de barreiras arquitetônicas e elementos que interferem na circulação segura dos usuários, bem como a ausência ou inadequação de dispositivos essenciais para orientação, identificação dos ambientes, comunicação acessível e utilização independente dos espaços.

As inconformidades identificadas não devem ser analisadas de forma isolada, uma vez que a acessibilidade depende da continuidade de todos os elementos que compõem a rota acessível. A inexistência ou inadequação de qualquer um desses componentes compromete a funcionalidade do conjunto, reduzindo a autonomia dos usuários e restringindo o acesso universal às instalações da edificação.

Dessa forma, recomenda-se a elaboração de **Projeto Executivo de Acessibilidade**, desenvolvido por profissional legalmente habilitado, contemplando todas as intervenções necessárias para a eliminação das barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais e de sinalização identificadas neste laudo. As soluções deverão observar integralmente os critérios técnicos estabelecidos pelas normas vigentes, compatibilizando as adequações com as

características construtivas da edificação e priorizando a segurança, a autonomia, o conforto e a utilização equitativa dos espaços por todos os usuários.

A implementação das adequações propostas contribuirá para que a edificação evolua em direção à conformidade com a legislação e com as normas técnicas de acessibilidade, promovendo ambientes mais inclusivos, seguros e funcionais, compatíveis com os princípios do Desenho Universal e com o direito de acesso de todas as pessoas em igualdade de condições.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se o documento referente ao laudo técnico de acessibilidade com 60 laudas.

Os responsáveis pelo laudo declaram ainda, que assumem integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

ABRAHAAO HENRIQUE
RIBEIRO:62960849272

Assinado de forma digital por
ABRAHAAO HENRIQUE
RIBEIRO:62960849272
Dados: 2026.07.21 16:59:03 -03'00'

ABRAHÃO HENRIQUE RIBEIRO
Arquiteto e Urbanista - CAU: A123498/6
Responsável Técnico

**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: Abrahaão Henrique Ribeiro

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 629.XXX.XXX-72

Nº do Registro: 00A1234986

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: CAVI- PROJETOS E ARQUITETURA COM ACESSIBILIDADE LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 02/03/2026 - 01/03/2027

CNPJ: 62.XXX.XXX/0001-94

Nº Registro: PJ754821

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17118194I00CT001

Data de Cadastro: 21/07/2026

Data de Registro: 21/07/2026

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64

Boleto nº 24897058

Pago em: 21/07/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: P H M ENGENHARIA LTDA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-28

Data de Início: 21/07/2026

Data de Previsão de Término: 28/07/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: 10

Bairro: SETOR OESTE

CEP: 74120020

Nº: 718

Complemento:

Cidade/UF: GOIÂNIA/GO

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO

Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Quantidade: 7.736,00

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Laudo técnico de acessibilidade.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 17118194**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17118194I00CT001	P H M ENGENHARIA LTDA	INICIAL	21/07/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Abrahaão Henrique Ribeiro, registro CAU nº 00A1234986, na data e hora: 2026-07-21 16:55:47, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

